



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

## LEIS

Em, 25 de novembro de 2010.  
LEI Nº 6.772

Projeto de Lei nº 196/2010 de autoria do Executivo Municipal.

**Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público municipal situado à rua Segundo Tenente Aluizio Farias, Jardim Santa Mena, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos, pelo prazo de noventa anos, e dá providências correlatas.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1.º** Esta Lei autoriza a concessão de direito real de uso de bem público do Município à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos, objetivando o prosseguimento de suas atividades sociais mediante a construção de prédio para o desenvolvimento de projeto educacional de atendimento especializado e ambulatório para atendimento clínico, especializado e sistematizado com equipe multidisciplinar, garantindo a articulação e a efetividade das ações em saúde mental na cidade de Guarulhos.

**Art. 2.º** Fica autorizada a concessão de direito real de uso à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos, com dispensa de concorrência em face do relevante interesse público nos termos do artigo 120, § 1.º, da Lei Orgânica Municipal, de parte da área localizada à rua Segundo Tenente Aluizio Farias n.º 116, Jardim Santa Mena, inscrita no cadastro imobiliário sob nº 083.73.56.0232, medindo 2.798,40m² (dois mil, setecentos e noventa e oito metros e quarenta decímetros quadrados), que assim se descreve:

"Tomando-se como ponto de referência o ponto "PI" formado pelos alinhamentos das ruas Conde D'Andrea e Tenente Aluizio Farias e seguindo-se pelo alinhamento do lado esquerdo desta última citada em direção a rua Eduardo por 104,00m (cento e quatro metros), encontra-se o ponto de partida da área em questão.

Desse ponto deflete-se à esquerda 90º00' (noventa graus) por 36,46m (trinta e seis metros e quarenta e seis centímetros), confrontando-se à esquerda com a área permissionada à Grande Oriente de São Paulo, deflete-se à direita 90º00' (noventa graus) por 70,40m (setenta metros e quarenta centímetros), confrontando-

se à esquerda com a área permissionada à Grande Oriente de São Paulo, deflete-se à direita 90º00' (noventa graus) por 40,85m (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando-se à esquerda com a área permissionada à Grande Oriente de São Paulo, deflete-se à direita 90º00' (noventa graus) por 70,40m (setenta metros e quarenta centímetros), a qual corresponde à testada para a rua Tenente Aluizio Farias, deflete-se à direita 90º00' (noventa graus) por 4,20m (quatro metros e vinte centímetros), encontrando-se, assim, o ponto de partida da área em questão. Referido perímetro encerra uma área de terreno de formato retangular, que mede 2.798,40m² (dois mil setecentos e noventa e oito metros e quarenta decímetros quadrados)."

**Parágrafo único.** O prazo da concessão é por noventa anos, obrigando-se a concessionária a manter e a defender a posse do imóvel em nome do Município, com as cautelas previstas na Lei n.º 6.439, de 10/11/2008.

**Art. 3.º** No caso da ocorrência de desvirtuamento das finalidades da concessão autorizada nos termos do artigo 1.º desta Lei e das disposições constantes do respectivo termo administrativo, a mesma será revogada importando em reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 4.º** Findo o prazo e não havendo prorrogação da concessão o imóvel será revertido ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial, sem que caiba à concessionária, seja a que título for, direito a qualquer indenização.

**Art. 5.º** Compete à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município todos os atos tendentes ao objeto desta Lei.

**Parágrafo único.** O Termo Administrativo da presente concessão será lavrado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, ficando expressamente ressalvadas as condições previstas nesta Lei, além das demais disposições cautelares de uso da Administração.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n/s. 17.572, de 27/11/1992, e 19.694, de 09/12/1996.

Guarulhos, 25 de novembro de 2010.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3319/2010;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.829,50 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545200592.124.01.110000.339039	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	3.829,50
<b>TOTAL</b>		<b>3.829,50</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1512200592.142.01.110000.339047	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	700,00
3110.1512200592.142.01.110000.339030	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	3.129,50
<b>TOTAL</b>		<b>3.829,50</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 28262

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.001,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1006/2010;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 61.001,00 (sessenta e um mil e um reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0310.0412100262.065.01.110000.339039	Participação Popular	61.001,00
<b>TOTAL</b>		<b>61.001,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0310.0412100262.066.01.110000.339030	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	10.000,00
0310.0412100262.066.01.110000.339036	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	5.000,00
0310.0412100262.066.01.110000.339047	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	4.650,00
0310.0412200271.026.01.110000.449039	Modernização da Gestão de Custos e Orçamentária	2.000,00
0310.0412200282.069.01.110000.339092	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	18.600,00
0310.0412800262.064.01.110000.339036	Formação de Servidores	2.344,00
0310.0412800261.024.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Espaços de Formação de Servidores	2.000,00
0310.0412800262.064.01.110000.339030	Formação de Servidores	9.300,00
0310.0433100282.056.01.110000.339030	Benefícios ao Trabalhador	2.790,00
0310.0618200291.025.01.110000.449051	Melhoria das Ações de Defesa Civil	2.000,00
0310.0412400262.063.01.110000.339039	Controles Internos	2.317,00
<b>TOTAL</b>		<b>61.001,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 28263

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 80.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal nº 6.545 de 23 de julho de 2009, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1006/2010;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria do Governo, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0310.0412200282.069.01.110000.339039	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	70.000,00	-
0310.0412100262.065.01.110000.339039	Participação Popular	10.000,00	-
0310.0412200282.069.01.110000.339092	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	-	70.000,00
0310.0412100262.065.01.110000.339030	Participação Popular	-	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 28264

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.340,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1941/2010;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 66.340,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0610.0206200352.077.01.110000.339036	Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário	500,00
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	65.840,00
<b>TOTAL</b>		<b>66.340,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0610.0212200352.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	66.340,00
<b>TOTAL</b>		<b>66.340,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 28265

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.484.391,04.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 958/2010;

## DECRETOS

Em, 25 de Novembro de 2010.

## DECRETO Nº 28259

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1086/2010;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0618100532.114.01.110000.339092	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	500,00
<b>TOTAL</b>		<b>500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2010.0618100532.114.01.110000.449052	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	500,00
<b>TOTAL</b>		<b>500,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 28260

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.358,27.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal nº 6.545 de 23 de julho de 2009, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3319/2010;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.358,27 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
3110.1545200592.124.01.110000.339039	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	1.358,27	-
3110.1545200592.124.01.110000.339092	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	-	1.202,99
3110.1545200592.124.01.110000.339030	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	-	155,28
<b>TOTAL</b>		<b>1.358,27</b>	<b>1.358,27</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 28261

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.829,50.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.484.391,04 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.020.01.220000.339030	Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Fundamental	1.014,20
0810.1236500052.014.01.210000.339030	Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Infantil	1.014,20
0810.1236500052.015.05.210001.339032	Apoio ao Educando - Infantil	155.462,92
0810.1236100062.022.01.220000.449052	Atendimento aos Alunos com Necessidades Especiais - Fundamental	6.349,86
0810.1236500052.017.01.210000.449052	Atendimento aos Alunos com Necessidades Especiais - Infantil	6.349,86
0810.1236500052.012.02.261000.319011	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	1.300.000,00
0810.1236100062.019.01.220000.339030	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	7.100,00
0810.1236500052.013.01.210000.339030	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	7.100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.484.391,04</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.015.01.210000.339036	Apoio ao Educando - Infantil	14.728,12
0810.1236500052.015.05.210001.339093	Apoio ao Educando	4.440,00
0810.1236100062.021.05.220001.339092	Apoio ao Educando	3,83
0810.1236500052.015.05.210001.339092	Apoio ao Educando	3,83
0810.1236100061.010.05.220001.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Fundamental	372,34
0810.1236500051.008.05.210001.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Infantil	372,34
0810.1236100062.021.05.220001.339093	Apoio ao Educando	4.440,00
0810.1236500052.015.05.210001.339030	Apoio ao Educando	101.692,35
0810.1236100062.021.05.220001.339030	Apoio ao Educando	44.138,23
0810.1212200082.027.02.262000.319011	Gestão dos Profissionais da Educação	1.300.000,00
0810.1236100062.021.01.220000.339036	Apoio Ao Educando - Fundamental	14.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.484.391,04</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28266**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.007.200,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 52025/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.007.200,00 (dois milhões, sete mil e duzentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8091.1545200592.127.01.110000.339039	Varição e Limpeza Urbana - FPG	2.007.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.007.200,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100371.032.05.100020.449051	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	2.007.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.007.200,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28267**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.179.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 52025/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 34.179.000,00 (trinta e quatro milhões e cento e setenta e nove mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0210.0412200252.061.01.110000.319011	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	20.000,00
0210.0412200252.062.01.110000.319011	Serviços do Cerimonial	150.000,00
0310.0412100262.065.01.110000.319011	Participação Popular	50.000,00
0310.0412100262.065.01.110000.319016	Participação Popular	2.000,00
0310.0412100262.066.01.110000.319011	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	150.000,00
0310.0412200282.069.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	400.000,00
0310.0412200282.069.01.110000.319016	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	2.000,00
0310.0412200282.070.01.110000.319011	Apoio às Instituições e Entidades	70.000,00
0310.0412400262.063.01.110000.319011	Controles Internos	50.000,00
0310.0618200292.068.01.110000.319011	Manutenção de Ações de Defesa Civil	200.000,00
0310.0618200292.068.01.110000.319016	Manutenção de Ações de Defesa Civil	15.000,00
0410.0412200302.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	700.000,00
0410.0412200302.071.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	100.000,00
0410.0412500302.072.01.110000.319011	Licenciamento e Controle Urbano	300.000,00
0410.0412500302.072.01.110000.319016	Licenciamento e Controle Urbano	50.000,00
0410.2369200322.073.01.110000.319011	Abastecimento Alimentar	200.000,00
0410.2369200322.073.01.110000.319016	Abastecimento Alimentar	20.000,00
0510.0412200332.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	50.000,00
0510.0412200332.071.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	2.000,00
0510.0412400332.075.01.110000.319011	Execução Orçamentária e Contábil	100.000,00
0510.0412900332.076.01.110000.319011	Gestão da Receita	1.000.000,00
0510.0412900332.076.01.110000.319016	Gestão da Receita	10.000,00
0610.0206200352.077.01.110000.319011	Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário	50.000,00
0610.0206200352.077.01.110000.319016	Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário	15.000,00
0610.0206200352.078.01.110000.319011	Manutenção das Procuradorias e Consultorias	700.000,00
0610.0212200352.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	150.000,00
0610.0242200352.079.01.110000.319011	Acesso à Justiça	150.000,00
0791.1012200012.001.01.310000.319011	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	300.000,00
0791.1012200012.001.01.310000.319016	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	5.000,00
0791.1030100022.007.01.310000.319004	Desenvolvimento da Rede de Atenção Básica	200.000,00
0791.1030100022.007.01.310000.319011	Desenvolvimento da Rede de Atenção Básica	8.000.000,00
0791.1030200032.009.01.310000.319011	Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	8.000.000,00
0791.1030500042.011.01.310000.319011	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	300.000,00
0910.1512200391.037.01.110000.319011	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	250.000,00
0910.1512200391.037.01.110000.319016	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	40.000,00
0910.1512200402.083.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	50.000,00
0910.1512200402.084.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	200.000,00
0910.1512200402.084.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	150.000,00
0910.1512200402.085.01.110000.319011	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	500.000,00
0910.1512200402.085.01.110000.319016	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	60.000,00
0910.1545100371.031.01.110000.319011	Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana	60.000,00
0910.1545100371.032.01.110000.319011	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	200.000,00
0910.1545100371.032.01.110000.319016	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	15.000,00
0910.1545100372.081.01.110000.319011	Manutenção do Sistema Viário Urbano	200.000,00
0910.1545100372.081.01.110000.319016	Manutenção do Sistema Viário Urbano	10.000,00
0910.1545200372.082.01.110000.319011	Manutenção do Sistema de Iluminação e Energia	60.000,00

1010.1512200412.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	400.000,00
1010.1512200412.071.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	60.000,00
1010.1545200411.039.01.110000.319011	Educação para Mobilidade	40.000,00
1010.1545200411.039.01.110000.319016	Educação para Mobilidade	1.000,00
1010.1545300412.086.01.110000.319011	Controle e Gestão do Sistema de Transporte	50.000,00
1010.1545300412.086.01.110000.319016	Controle e Gestão do Sistema de Transporte	50.000,00
1010.1545300412.087.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços de Trânsito	100.000,00
1010.1545300412.087.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços de Trânsito	80.000,00
1110.0412200422.091.01.110000.319011	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	500.000,00
1110.0412200432.092.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	200.000,00
1110.0412200432.092.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	2.000,00
1110.0412200452.093.01.110000.319011	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	200.000,00
1110.0412200452.094.01.110000.319016	Manutenção de Compras, Licitações e Almoarifado Central	1.000,00
1110.0412200452.096.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços Gerais	300.000,00
1110.0412200452.096.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços Gerais	15.000,00
1110.0412600452.095.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	100.000,00
1110.0412600452.095.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
1210.1312200462.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	300.000,00
1210.1312200462.071.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	30.000,00
1210.1339100462.098.01.110000.319011	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	10.000,00
1210.1339100462.098.01.110000.319016	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	1.000,00
1210.1339200462.097.01.110000.319011	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	200.000,00
1210.1339200462.097.01.110000.319016	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	50.000,00
1310.1112200492.104.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	100.000,00
1310.1112200492.104.01.110000.319016	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	1.000,00
1310.1133300472.099.01.110000.319011	Qualificação para o Trabalho	60.000,00
1310.1133300472.099.01.110000.319016	Qualificação para o Trabalho	4.000,00
1310.1133400472.100.01.110000.319011	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	1.000,00
1310.1133400472.100.01.110000.319016	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	500,00
1310.1133400482.102.01.110000.319011	Apoio aos Desempregados	30.000,00
1410.2712200502.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	700.000,00
1410.2712200502.071.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	60.000,00
1410.2781100502.106.01.110000.319011	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	50.000,00
1410.2781200502.107.01.110000.319011	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	40.000,00
1410.2781200502.107.01.110000.319016	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	10.000,00
1410.2781200502.108.01.110000.319011	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	40.000,00
1410.2781200502.108.01.110000.319016	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	10.000,00
1610.0824300162.044.01.110000.319011	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	50.000,00
1610.0824400151.018.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Melhorias da Rede de Proteção Social Básica	100.000,00
1610.0824400172.045.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	700.000,00
1610.0824400172.045.01.110000.319016	Gestão e Administração da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	30.000,00
1710.2312200512.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	150.000,00
1710.2312200512.071.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	1.000,00
1710.2369100512.111.01.110000.319011	Desenvolvimento da Economia Local	20.000,00
1710.2369100512.111.01.110000.319016	Desenvolvimento da Economia Local	3.000,00
1710.2369500512.112.01.110000.319011	Desenvolvimento do Turismo de Negócios	20.000,00
1810.1812200112.034.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Meio Ambiente	250.000,00
1810.1812200112.034.01.110000.319016	Gestão e Administração da Secretaria de Meio Ambiente	20.000,00
1810.1854100092.031.01.110000.319011	Manutenção de Parques, Praças e Áreas de Lazer	500.000,00
1810.1854100092.031.01.110000.319016	Manutenção de Parques, Praças e Áreas de Lazer	200.000,00
1810.1854100102.033.01.110000.319011	Monitoramento Arbóreo	60.000,00
1810.1854100102.033.01.110000.319016	Monitoramento Arbóreo	15.000,00
1810.1854100122.035.01.110000.319011	Promoção da Educação Ambiental	50.000,00
1810.1854100122.035.01.110000.319016	Promoção da Educação Ambiental	3.000,00
1810.1854100132.037.01.110000.319011	Manejo Animal e Manutenção das Atividades do Zoológico Municipal	40.000,00
1810.1854100132.037.01.110000.319016	Manejo Animal e Manutenção das Atividades do Zoológico Municipal	5.000,00
1810.1854100132.040.01.110000.319011	Gestão de Unidades de Conservação	10.000,00
1810.1854100132.040.01.110000.319016	Gestão de Unidades de Conservação	5.000,00
1810.1854200132.038.01.110000.319011	Monitoramento e Fiscalização Ambiental	150.000,00
1810.1854200132.038.01.110000.319016	Monitoramento e Fiscalização Ambiental	40.000,00
1810.1854200132.039.01.110000.319016	Avaliação e Licenciamento Ambiental	2.000,00
1910.0412200522.113.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos	150.000,00
2010.0612200532.071.01.110000.319011	Gestão e Administração	

0791.1030500042.011.05.300007.319011	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.179.000,00</b>
<b>Art. 2º</b> Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:		
<b>Classificação Orçamentária</b>		<b>Reduz R\$</b>
2110.1648200541.053.07.100107.449039	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	1.057.025,00
2110.1648200541.053.07.100107.449052	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	287.850,00
2191.1648200541.054.07.100092.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	4.319.438,77
2191.1648200541.054.07.100108.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	4.906.872,92
2191.1648200541.053.05.100074.339035	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	5.979,42
2191.1648200541.054.05.100017.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	5.250.184,20
2191.1648200541.054.05.100017.449092	Urbanização de Favelas e Ocupações	16.000,00
2191.1648200541.054.05.100019.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	7.101.740,17
2191.1648200541.054.05.100038.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	721.786,90
2191.1648200541.054.05.100039.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	1.172.674,99
2191.1648200541.054.05.100054.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	1.899.770,90
0510.0412900341.029.07.100034.449039	Modernização Tributária-Fiscal	373.830,00
0510.0412900341.029.07.100034.449052	Modernização Tributária-Fiscal	171.963,46
0910.1545100371.032.07.100090.449052	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	2.999.000,00
0791.1030500042.011.05.300007.339030	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	50.000,00
0791.1030200031.003.05.300032.449051	Melhoria da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	610.000,00
0791.1030200031.003.05.300044.449051	Melhoria da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	800.000,00
0910.1545100371.032.02.100056.449061	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	1.628.748,15
2191.1648200541.054.05.100077.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	806.135,12
<b>TOTAL</b>		<b>34.179.000,00</b>
<b>Art. 3º</b> Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

**DECRETO Nº 28268**

Altera o Decreto Municipal 27.769, de 7 de junho de 2010.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 27.092/2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal 27.769, de 7 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada a Av. Papa João Paulo I, Loteamento/Bairro: Jardim Cumbica/Cumbica, Inscrição Cadastral nº 091.80.95.1173.00.000, Município de Guarulhos, pertencente a Victor Suçar e outros, destinada para fins de Implantação do Complexo Viário Jacu Pêssego, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 27.092/08, desta Prefeitura saber:*

*Localiza-se a margem da Rodovia Presidente Dutra, rumo Rio - São Paulo, altura do Km 385, tendo início num ponto distante 587,00m a contar do marco nº "0", naquele rumo; desse ponto, segue fazendo frente para a citada Rodovia Presidente Dutra, numa distância de 291,00m, até encontrar o marco nº "5"; daí deflete à direita, em ângulo reto, seguindo em linha reta no sentido de quem vai para a antiga Estrada para Bonsucesso, numa extensão de 20,15m, até o ponto "1", confrontando com parte da propriedade de Moinho Pacífico Indústria e Comércio Ltda. - Inscrição Cadastral - 091.80.95.3333.00.000; daí deflete à direita e segue com azimute de 56º19'38" por uma distância de 20,34m até o ponto "2"; desse ponto segue em curva à esquerda de R=123,00m, AC=81º01'25" e Ds=173,94m até o ponto "3"; desse ponto deflete à esquerda e segue com azimute 335º08'29" por uma distância de 301,34m até o ponto "4"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área objeto de dação em pagamento, com azimute de 65º08'29" por uma distância de 40,00m até o ponto "5", desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a área remanescente "B", com azimute 155º08'29" por uma distância de 319,50m até o ponto "6"; desse ponto segue em curva à esquerda com R=76,50m AC=72º37'03" e Ds=96,96m até o ponto "7"; desse ponto, deflete à esquerda e segue com azimute de 83º55'58" por uma distância de 79,48m até o ponto "8"; desse ponto deflete à direita e segue linha reta numa extensão de 26,06m, confrontando com parte da propriedade de CEDARTUBOS LTDA. - Inscrição Cadastral - 091.80.95.1358.00.000; até encontrar a linha divisória da Rodovia Presidente Dutra, fechando assim o perímetro da área em questão com 30,052,12m<sup>2</sup> (trinta mil, cinqüenta e dois metros e doze decímetros quadrados de terreno)."*

**Art. 2º** Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28269**

Revoga os Decretos Municipais nºs 26.558 e 26.560, de 2 de julho de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 15.269/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nºs 26.558 e 26.560, de 2 de julho de 2009, que declarou de utilidade pública áreas de terrenos, para fins de instalação de equipamento educacional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28270**

Altera a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.010, de 12 de abril de 2004 e conforme consta no processo administrativo nº 46.288/2003;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, constituído pelo Decreto Municipal nº 26751, de 24 de agosto de 2009, conforme segue:

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROMOTORES**

II - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde, sendo dois Hospitais Estaduais sediados no Município:

**EXCLUIR**

Suplente: Geremias Gregório

**INCLUIR**

Suplente: Gleice Glória

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28271**

Revoga os Decretos Municipais nºs 26.823, 26824 e 26825, de 10 de setembro de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 10.827/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nºs 26.823, 26824 e 26825, de 10 de setembro de 2009, que declarou de utilidade pública áreas de terrenos, para fins de construção de escola.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28272**

Revoga os Decretos Municipais nºs 26.446 e 26448, de 9 de junho de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 12.196/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nºs 26.446 e 26448, de 9 de junho de 2009, que declarou de utilidade pública áreas de terrenos, para fins de Equipamento Educacional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 28273**

Cria a Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande. **SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 54497/2010;

Considerando as disposições do artigo 225 da Constituição Federal e do artigo 191 da Constituição Estadual, relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, em especial seu artigo 11 e parágrafo 4º que dispõem sobre os objetivos de criação da unidade de conservação da categoria Estação Ecológica;

Considerando os estudos desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente destacando a relevância da região proposta para a criação da Estação Ecológica do Tanque Grande, dentro do contexto de "Avaliação e Ações Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade da Mata Atlântica e Campos Sulinos";

Considerando os resultados dos estudos do projeto denominado "Diretrizes para Conservação e Restauração da Biodiversidade do Estado de São Paulo", desenvolvido pelo Programa Biota - FAPESP, que ressaltam, entre outras, a importância do Corredor Cantareira-Mantiqueira, desde a conectividade dos fragmentos florestais, às evidências de presença e deslocamento de felinos e pela necessidade de proteção dos seus recursos hídricos;

Considerando que a bacia do Tanque Grande abriga importante área de proteção aos mananciais, que abastece parcela da população do Município, além de apresentar a região um relevo de montanhas e morros, com alta densidade de cursos e corpos d'água, remanescentes de mata atlântica significativos; e

Considerando ainda que a área em questão é objeto de decreto de desapropriação para atendimento dos Termos de Compromissos assinados para Recuperação Ambiental e criação de banco de áreas referentes a licenciamentos ambientais gerados pelas obras de implantação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) no Município de Guarulhos;

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica criada a Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande, Unidade de Conservação Municipal, estabelecido seus limites, conforme Anexo 1, bem como os critérios para a sua implantação e gestão.

**Art. 2º** Para os fins previstos neste Decreto, entende-se por:

I - **Estação Ecológica:** Unidade de Conservação de Proteção Integral prevista no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC - Lei Federal 9985/00);

II - **Biodiversidade:** a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

III - **Capacidade de suporte:** É a capacidade que os sistemas ecológicos possuem de suportarem alterações ambientais, garantindo a disponibilidade de bens e serviços, tais como: espaço, luz, alimentos, água entre outros;

IV - **Corredor ecológico:** porção de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que dependam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais;

V - **Conservação:** manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável dos recursos naturais, a restauração e a recuperação do ambiente degradado, para que possa produzir o maior benefício em serviços da biosfera para o homem, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

VI - **Preservação:** conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a degradação dos sistemas naturais;

VII - **Proteção integral:** manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais; designa conjunto de áreas protegidas segundo lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

VIII - **Serviços Ambientais da Biosfera:** são aqueles proporcionados pela natureza à sociedade que pela sua própria existência e pelos ciclos de funcionamento geram benefícios essenciais à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, tais como: a capacidade de produção de água e o equilíbrio hidrológico, a manutenção da permeabilidade do solo, o equilíbrio microclimático e o conforto térmico, a manutenção da biodiversidade e a paisagem; e

IX - **Unidade de Conservação:** espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (SNUC).

**Art. 3º** A Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande tem por objetivo a conservação da biodiversidade e a realização de pesquisa científica, garantindo a manutenção dos serviços da Biosfera, assim como a recuperação de áreas degradadas.

**Parágrafo único.** A Unidade de Conservação ocupa posição estratégica na proteção dos recursos naturais, sobrepondo-se a importantes Áreas Protegidas, tais como: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, Área de Proteção de Mananciais do Tanque Grande, além de contribuir na composição do corredor ecológico Cantareira-Mantiqueira, já que faz limites com o Parque Estadual da Cantareira, Parque Estadual de Itaberaba e Parque Natural Municipal da Cultura Negra Sítio da Candinha, sendo elo de ligação para garantia de tais espaços naturais. A área é indicada como de alta prioridade para conexões urgentes, considerando a rica biodiversidade presente no local.

**CAPÍTULO II****DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º** A Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande tem por diretrizes:

I - garantir a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais existentes em consonância com a sua capacidade de suporte, garantindo o incentivo para

atividades de pesquisa científica e educação ambiental;

II - recuperar as áreas degradadas em conformidade com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação;

III - proteger e recuperar as matas ciliares;

IV - implantar medidas permanentes de fiscalização e controle, assim como de educação ambiental, utilizando-se recursos humanos e tecnológicos;

V - implementar a gestão ambiental de forma participativa e democrática;

VI - estabelecer condições favoráveis à captação de recursos financeiros para os programas estabelecidos no Plano de Manejo; e

VII - incentivar e fomentar as pesquisas científicas e tecnológicas no sentido da sustentabilidade econômica, da melhoria das condições ambientais e de qualidade de vida.

**CAPÍTULO III****DOS LIMITES**

**Art. 5º** O perímetro da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande está contido no mapa (Anexo 2), estando a Unidade de Conservação totalmente localizada no Município de Guarulhos, tendo os seguintes limites:

I - Limite Sul: limita-se com o Parque Estadual de Itaberaba;

II - Limite Leste: limita-se com o Parque Estadual de Itaberaba;

III - Limite Norte: limita-se com a Estrada dos Paulos; e

IV - Limite Oeste: limita-se com o Parque Estadual de Itaberaba.

**CAPÍTULO IV****DO ZONEAMENTO**

**Art. 6º** O Zoneamento da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande tem como função através do manejo e de normas específicas, proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da Unidade de Conservação possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.

**Art. 7º** Para efeito deste Decreto ficam estabelecidas as seguintes zonas de uso (Anexo 3):

I - Zona Primitiva - ZOP;

II - Zona de Uso Especial - ZUE; e

III - Zona de Recuperação Ambiental - ZRA.

**§ 1º** O Zoneamento proposto tem como critérios a singularidade do espaço onde será implantada a Unidade de Conservação Municipal, considerando os indicativos de Valores para Conservação e ainda os Indicativos para Vocações de Uso na área.

**§ 2º** Não serão permitidas atividades econômicas ou residenciais na Unidade de Conservação.

**§ 3º** As descrições técnicas dos perímetros de cada zona serão fixados por Decreto do Executivo, juntamente com a aprovação e publicação do Plano de Manejo.

**Art. 8º A Zona Primitiva - ZOP** - corresponde ao conjunto de terras onde existe o mínimo impacto humano, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico e tem papel importante na manutenção dos serviços da biosfera. O objetivo geral do manejo é a preservação do ambiente natural e ao mesmo tempo facilitar as atividades de pesquisa científica e educação ambiental. Apresenta grande importância em relação aos recursos hídricos e a preservação da biota.

**Parágrafo único.** O órgão gestor estabelecerá critérios para o desenvolvimento de pesquisa científica e educação ambiental na ZOP.

**Art. 9º A Zona de Uso Especial - ZUE** - corresponde ao conjunto de terras encontradas na periferia da Unidade de Conservação onde serão implantados serviços administrativos, além de equipamentos, tais como Centro de Visitantes, Base de Fiscalização e toda infra-estrutura de apoio. Esta Zona será controlada de forma a não conflitar com seu caráter natural, garantindo a proteção do ecossistema local.

**Art. 10. A Zona de Recuperação Ambiental - ZRA** - correspondem às áreas onde será necessário a recomposição e a recuperação dos componentes ambientais da área, garantindo a proteção da biodiversidade local. A recuperação deverá ser feita de forma induzida a partir de um projeto específico, utilizando-se essencialmente espécies nativas. Após recuperada deverá ser integrada à ZOP compondo o percentual de 90% de áreas preservadas.

**CAPÍTULO V****DAS ATIVIDADES E DOS USOS**

**Art. 11.** A Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande é Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral sendo permitido em tal categoria apenas a pesquisa científica e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

**Art. 12.** A visitação pública é proibida, exceto quando com objetivo educacional, estando esta sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

**SEÇÃO I****DA PESQUISA CIENTÍFICA**

**Art. 13.** As autorizações especiais para o desenvolvimento de pesquisa científica deverão ser concedidas nos seguintes casos:

I - quando do interesse ao manejo da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande; e

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município de Guarulhos  
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99  
Publicação de Responsabilidade da  
Prefeitura Municipal de Guarulhos  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220  
www.guarulhos.sp.gov.br  
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br  
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br  
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878  
CTP e impressão:  
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo  
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

II - se indispensáveis para dirimir dúvidas biológicas a respeito da biodiversidade e dos recursos naturais.

**Parágrafo único.** Não será permitida a coleta ou apanha de espécimes para formar coleções ou mostruários, exceto quando de interesse exclusivo da Estação Ecológica.

**CAPÍTULO VI  
DA GESTÃO AMBIENTAL**

**Art. 14.** Entende-se por Gestão Ambiental o conjunto de programas e projetos que tem por objetivos a efetivação do zoneamento e o gerenciamento adequado da Unidade de Conservação, tendo como premissa básica compatibilizar a conservação da biodiversidade local com o uso sustentável dos recursos naturais.

**Parágrafo único.** A Unidade Administrativa de Gestão da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande será criada e estará diretamente vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, responsável pela coordenação do Plano de Manejo, em consonância com o Conselho Consultivo.

**SEÇÃO I**

**DO PLANO DE MANEJO**

**Art. 15.** O Plano de Manejo é um importante instrumento de planejamento e gestão de forma a garantir que a Unidade de Conservação cumpra os objetivos legais para os quais foi criada.

**Art. 16.** O Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande deverá abranger a unidade de conservação, sua zona de amortecimento, definindo programas e incluindo medidas que objetivem promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

**Parágrafo único.** O Plano de Manejo deverá ser elaborado num prazo de 360 dias, submetido ao Conselho Consultivo da Unidade de Conservação para aprovação.

**SEÇÃO II**

**DO CONSELHO CONSULTIVO**

**Art. 17.** O gerenciamento ambiental da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande deverá ser feito de forma participativa e democrática, por um Conselho Consultivo, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, atuando em sintonia com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo o cumprimento deste Decreto e a implementação do Plano de Manejo.

**Parágrafo único.** Entende-se por Conselho Consultivo: espaço institucionalizado, de discussão para subsidiar a tomada de decisões, sendo um instrumento de representação, expressão e participação popular na gestão dos bens públicos, bem como no exercício da cidadania.

**Art. 18.** A composição do Conselho Consultivo será estabelecida atendendo ao princípio da participação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, devendo ser respeitado o número de 4 (quatro) membros do poder público e 4 (quatro) membros da sociedade civil, com prioridade para as instituições de ensino e pesquisa.

**Parágrafo único.** O Conselho Consultivo deverá ter, entre os membros do Poder Público, pelo menos um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.

**Art. 19.** O Conselho terá caráter consultivo sendo presidido pelo responsável da administração da Estação Ecológica, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O presidente do Conselho Consultivo não terá direito a voto, exceto em casos de desempate.

§ 2º O mandato do conselheiro é de 02 (dois) anos, sendo renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

**Art. 20.** Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:

I - convocar o Conselho com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

II - prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente

justificado; e

III - votar em caso de desempate.

**Art. 21.** A reunião do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

**Art. 22.** Compete ao Conselho Consultivo da Unidade de Conservação:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação, aprovando-o e estabelecendo as atribuições de seus membros;

II - aprovar no âmbito de sua competência, bem como, acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - propor, quando necessário, a elaboração e implementação de planos emergenciais;

IV - criar ou dissolver câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos, indicando seus respectivos membros;

V - aprovar os documentos e as propostas encaminhadas por suas câmaras técnicas;

VI - estimular a captação de recursos para programas da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público e demais formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

VII - buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades, espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

VIII - promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não-governamentais, estimulando a participação de todos de forma a atender aos objetivos deste Decreto;

IX - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

X - avaliar o orçamento da Unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

XI - acompanhar e avaliar o cumprimento dos programas, projetos e ações pertinentes ao Plano de Manejo da Estação Ecológica;

XII - rever o Plano de Manejo com a periodicidade que vier a ser definida por este Conselho Consultivo; e

XIII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação da Unidade com a população do entorno.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 23.** Os instrumentos a serem implementados na Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande serão regulamentados por instrumentos legais específicos.

**Art. 24.** São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo 01: Descrição georreferenciada dos limites da Unidade de Conservação;

II - Anexo 02: Mapa georreferenciado referente ao perímetro da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande; e

III - Anexo 03: Mapa ilustrativo do zoneamento da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande.

**Art. 25.** As despesas decorrentes do presente Decreto serão consignadas em dotação orçamentária específica.

**Art. 26.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO 01**

**Descrição georreferenciada dos limites da Unidade de Conservação**

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.414.711,61 e E=349.711,35, desse ponto segue com AZ=159°38'43" por uma distância de 127,49m, onde vamos encontrar o ponto "2", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=44°40'06" por uma distância de 154,17m onde vamos encontrar o ponto "3", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=343°32'58" por uma distância de 123,00m onde

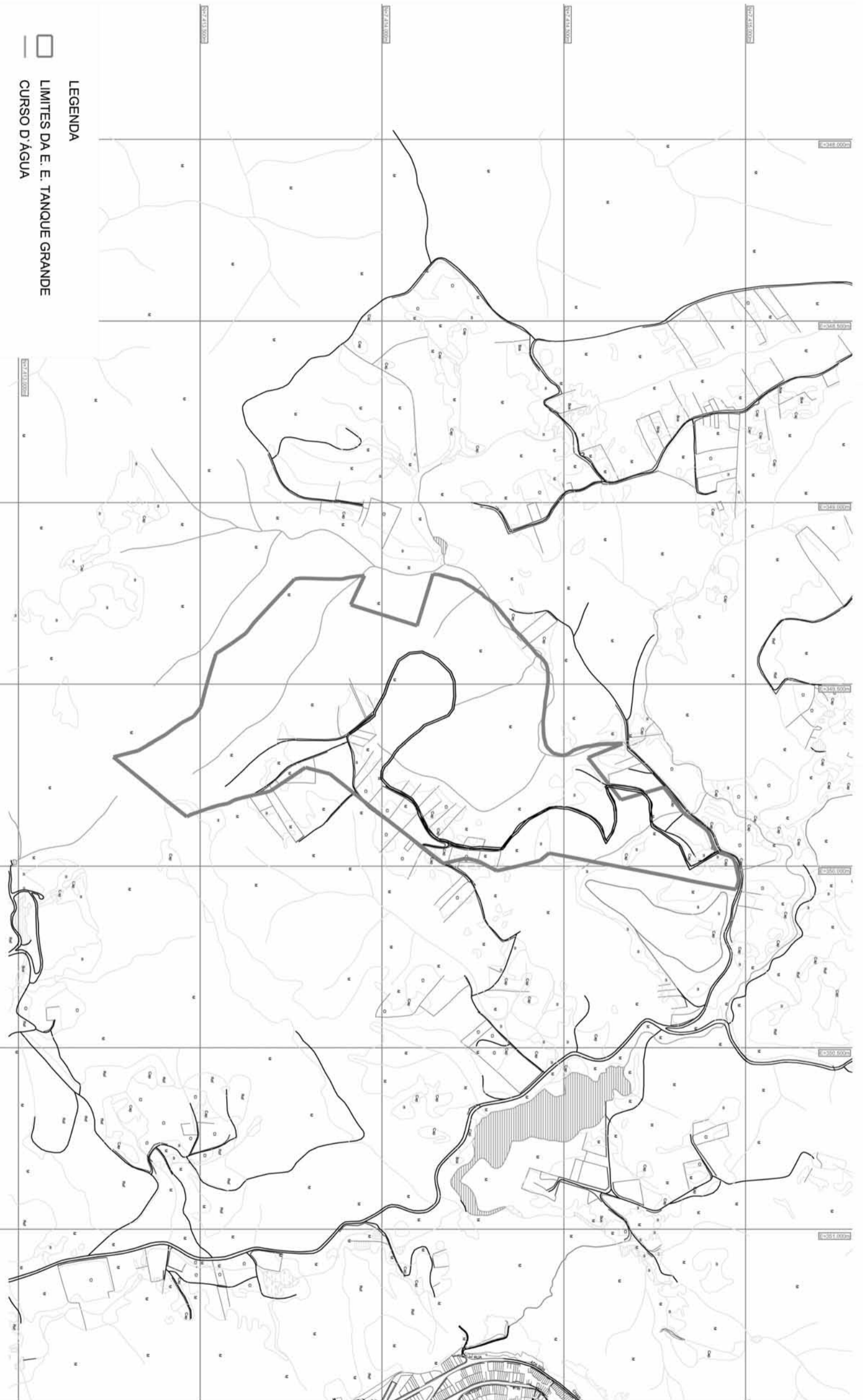
vamos encontrar o ponto "4", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=52°46'38", por uma distância de 76,17m onde vamos encontrar o ponto "5", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=43°56'30" por uma distância de 31,62m, onde vamos encontrar o ponto "6", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=35°06'20" por uma distância de 47,98m onde vamos encontrar o ponto "7", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=52°31'42" por uma distância de 30,53m onde vamos encontrar o ponto "8", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=69°57'11" por uma distância de 34,20m onde vamos encontrar o ponto "9", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=43°28'20" por uma distância de 21,48m, onde vamos encontrar o ponto "10", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=16°59'29" por uma distância de 22,98m onde vamos encontrar o ponto "11", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=47°08'05" por uma distância de 30,39m onde vamos encontrar o ponto "12", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=77°04'18" por uma distância de 33,52m onde vamos encontrar o ponto "13", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=92°14'31" por uma distância de 24,51m, onde vamos encontrar o ponto "14", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=107°24'57" por uma distância de 15,01m onde vamos encontrar o ponto "15", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=190°35'43" por uma distância de 123,77m onde vamos encontrar o ponto "16", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=192°26'22" por uma distância de 64,97m onde vamos encontrar o ponto "17", desse ponto deflete à esquerda com AZ=190°33'40" por uma distância de 49,29m onde vamos encontrar o ponto "18", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=190°49'59" por uma distância de 29,21m onde vamos encontrar o ponto "19", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=190°55'04" por uma distância de 126,42m onde vamos encontrar o ponto "20", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=191°34'06" por uma distância de 39,40m onde vamos encontrar o ponto "21", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=190°40'45" por uma distância de 91,08m, onde vamos encontrar o ponto "22", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=140°39'42" por uma distância de 32,21m onde vamos encontrar o ponto "23", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=166°10'19" por uma distância de 73,29m onde vamos encontrar o ponto "24", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=167°09'24" por uma distância de 49,23m onde vamos encontrar o ponto "25", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=208°14'20" por uma distância de 56,42m, onde vamos encontrar o ponto "26", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=193°27'54" por uma distância de 34,55m onde vamos encontrar o ponto "27", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=167°15'03" por uma distância de 64,50m onde vamos encontrar o ponto "28", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=217°51'59" por uma distância de 196,63m onde vamos encontrar o ponto "29", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=218°09'00" por uma distância de 67,29m, onde vamos encontrar o ponto "30", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=218°57'15" por uma distância de 134,65m onde vamos encontrar o ponto "31", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=194°24'34" por uma distância de 69,17m onde vamos encontrar o ponto "32", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=146°10'05" por uma distância de 117,47m onde vamos encontrar o ponto "33", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=166°49'11" por uma distância de 76,96m onde vamos encontrar o ponto "34", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=164°51'44" por uma distância de 22,62m onde vamos encontrar o ponto "35", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=151°08'04" por uma distância de 20,79m onde vamos encontrar o ponto "36", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=169°38'46" por uma distância de 23,18m, onde

vamos encontrar o ponto "37", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=163°03'28" por uma distância de 31,66m onde vamos encontrar o ponto "38", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=160°54'58" por uma distância de 50,53m onde vamos encontrar o ponto "39", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=153°22'54" por uma distância de 14,40m onde vamos encontrar o ponto "40", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=218°24'09" por uma distância de 80,16m, onde vamos encontrar o ponto "41", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=220°23'49" por uma distância de 41,20m onde vamos encontrar o ponto "42", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=218°57'01" por uma distância de 24,66m onde vamos encontrar o ponto "43", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=219°10'16" por uma distância de 114,16m onde vamos encontrar o ponto "44", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=345°32'37" por uma distância de 70,32m, onde vamos encontrar o ponto "45", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=330°08'01" por uma distância de 85,67m onde vamos encontrar o ponto "46", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=323°46'31" por uma distância de 56,25m onde vamos encontrar o ponto "47", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=333°05'30" por uma distância de 35,84m onde vamos encontrar o ponto "48", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=307°33'57" por uma distância de 33,79m onde vamos encontrar o ponto "49", desse ponto deflete à esquerda com AZ=284°39'15" por uma distância de 55,79m onde vamos encontrar o ponto "50", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=285°47'51" por uma distância de 40,49m onde vamos encontrar o ponto "51", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=287°06'34" por uma distância de 56,69m onde vamos encontrar o ponto "52", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=326°54'26" por uma distância de 47,87m, onde vamos encontrar o ponto "53", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=324°18'07" por uma distância de 52,33m onde vamos encontrar o ponto "54", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=307°16'09" por uma distância de 36,28m onde vamos encontrar o ponto "55", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=312°53'01" por uma distância de 92,82m onde vamos encontrar o ponto "56", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=312°55'41" por uma distância de 70,76m, onde vamos encontrar o ponto "57", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=351°30'13" por uma distância de 17,24m onde vamos encontrar o ponto "58", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=01°30'49" por uma distância de 34,15m onde vamos encontrar o ponto "59", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=01°45'10" por uma distância de 36,19m onde vamos encontrar o ponto "60", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=02°42'16" por uma distância de 41,80m, onde vamos encontrar o ponto "61", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=351°13'14" por uma distância de 50,48m onde vamos encontrar o ponto "62", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=107°33'15" por uma distância de 82,00m onde vamos encontrar o ponto "63", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=17°33'15" por uma distância de 191,97m onde vamos encontrar o ponto "64", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=287°33'57" por uma distância de 148,41m onde vamos encontrar o ponto "65", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=331°33'17" por uma distância de 33,32m onde vamos encontrar o ponto "66", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=04°55'39" por uma distância de 88,26m onde vamos encontrar o ponto "67", desse ponto deflete à direita e segue em linha sinuosa pelo córrego, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 699.978,59m<sup>2</sup> (seiscientos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) de terreno".

**TELEFONES ÚTEIS**

Delegacia de Defesa da  
**MULHER**  
**2408.7878**

ANEXO II



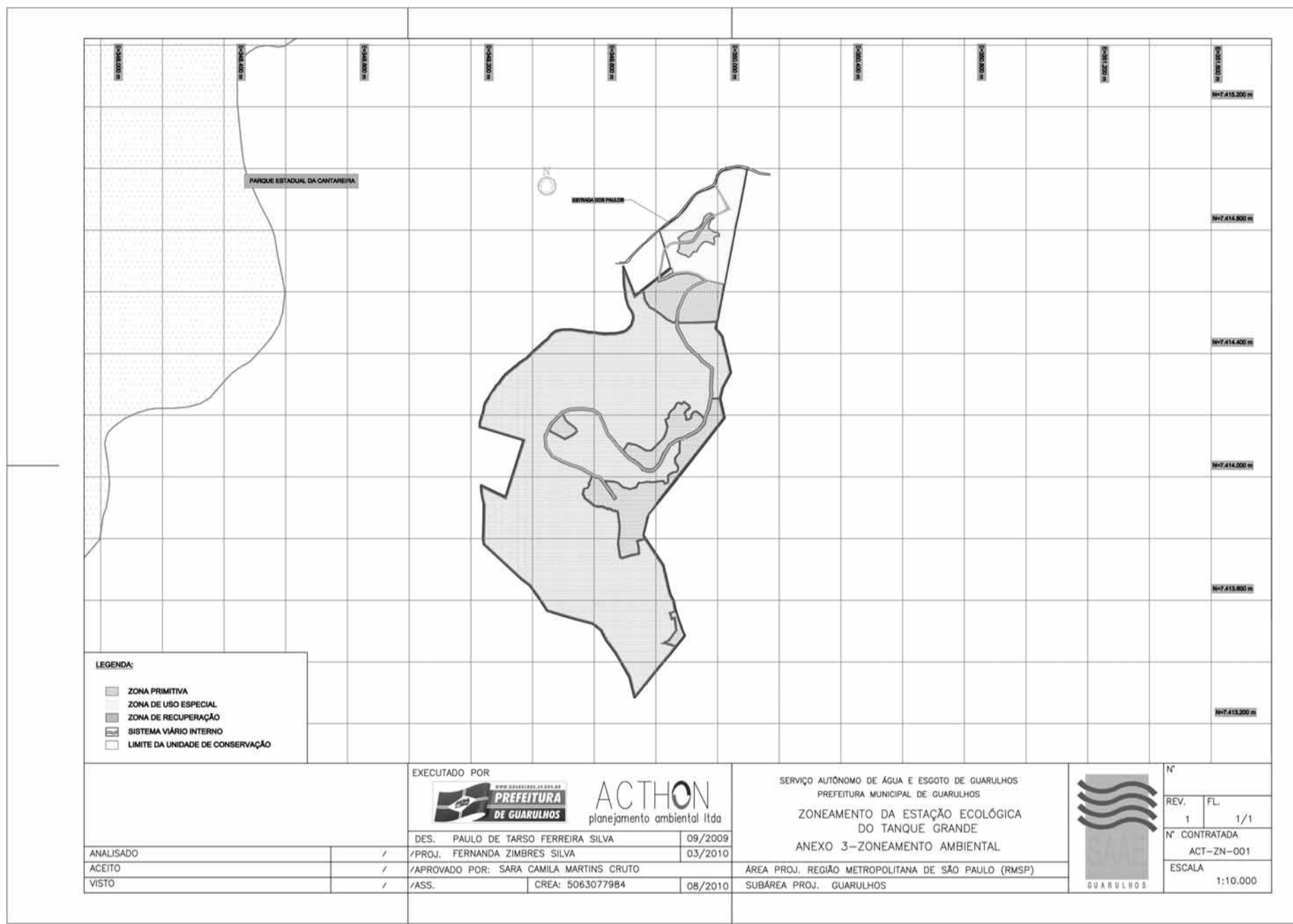
**LEGENDA**

☐ LIMITES DA E. E. TANQUE GRANDE

— CURSO D'ÁGUA

EXECUTADO POR		 <b>ACTHON</b> planejamento ambiental lda	
ANALISADO	DES. PAULO DE TARSO FERREIRA SILVA	03/2010	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS <b>LIMITES DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TANQUE GRANDE</b> ANEXO 1—LIMITES DA PROPRIEDADE BASE — Sistema Cartográfico Municipal de Guarulhos ÁREA PROJ. Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) SUBÁREA PROJ. GUARULHOS
ACEITO	PROJ. FERNANDA ZIMBRES SILVA	03/2010	
VISTO	APROVADO POR: SARA CAMILA MARTINS CRUTO ASS. CREA: 5063077984	08/2010	
			N° REV. FL. 1/1 N° CONTRATADA ACT-CETESB-001 ESCALA 1:10.000

ANEXO III



**PORTARIAS**

Em, 25 de Novembro de 2010.  
**PORTARIA Nº 2712/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 6.573, de 19 de outubro de 2009 e conforme consta do processo administrativo nº 44591/2009;

**RESOLVE:**

1 - Alterar a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, AMBIENTAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, constituído através da Portaria nº 706/2010-GP, de 25 de março de 2010, alterada pela Portaria nº 1624/2010-GP, de 24 de junho de 2010, conforme segue:

**PODER PÚBLICO**

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

**EXCLUIR**

**Suplente:** Glaucia Varandas

**INCLUIR**

**Suplente:** Ana Lucia Rodrigues Malufi

**ENTIDADE DE CLASSE**

**Faculdades Integradas Torricelli**

**Corpo Docente**

**EXCLUIR**

**Titular:** Guilherme Prados

**INCLUIR**

**Titular:** Ivan Claudio Guedes

**Corpo Docente**

**EXCLUIR**

**Titular:** Aline Dias dos Santos

**Suplente:** Levi Gomes Costa Júnior

**INCLUIR**

**Titular:** Gabrielle Cristina Scaramuzzi

**Suplente:** Edson Augusto Martinho

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2713/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

**EXONERA** a pedido, a contar de 01.08.2010, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Antonio Carlos Vieira Junior** (código 28303), **Agente de Administração "F"** (14-241), lotado na Secretaria da Saúde.

**PORTARIA Nº 2714/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

**DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das respectivas funções, lotadas conforme segue:

**1-Nome:** ELISABETE CASTELO BRANCO TEIXEIRA (CÓDIGO 28501)

**Função:** ESPECIALISTA EM SAÚDE

(TERAPEUTA OCUPACIONAL) - (5829-643) - SS01

**DATA DA DISPENSA:** 01.10.2010

**2-Nome:** CLAUDIA CLEMENTE SENATORI (CÓDIGO 48418)

**Função:** MÉDICO SOCORRISTA (CLÍNICO GERAL) - (5500-1134) - SS

**DATA DA DISPENSA:** 01.11.2010

**3-Nome:** NEUZA AZEVEDO (CÓDIGO 40962)

**Função:** ENFERMEIRO (5840-242) - SS03

**DATA DA DISPENSA:** 04.11.2010

**4-Nome:** ELAINE MARIA VASQUES CALÇADA (CÓDIGO 50116)

**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CULTURA INGLESA) - (5708-423) - SE01

**DATA DA DISPENSA:** 22.11.2010, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 2715/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 36.701/2009,

**DISPENSA** do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "I" da C.L.T., a servidora **Maria Magali Cazarotti Boldrim** (código 27770), **Professor de Educação Básica I** (5708-1409), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 2716/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, com cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias a contar de 16.11.2010, o servidor **Mateus Enes** (código 43840), **Agente Comunitário de Saúde** (5831-442), lotado na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 2717/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, o servidor **Raimundo Francisco da Silva** (código 10006), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-1095), lotado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 2718/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, o servidor **Raimundo Francisco da Silva** (código 10006), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-1095), lotado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 2719/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** por desistência, a Portaria nº 2.687/2010-GP, no que diz respeito ao servidor **Carlos Eduardo de Paula** (código 46171), transferido para a função de **Enfermeiro** (5840-404), lotado na Secretaria da Saúde.

**PORTARIA Nº 2720/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** os efeitos das Portarias nºs 714/2010-SG/DRA e 1.856/2010-GP.

**PORTARIA Nº 2721/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T.

Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 104/2010-SAM01.06.04,

**TORNA SEM EFEITO** por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos e transferidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

**1 - PORTARIA Nº 2.517/2010-GP**

**Função:** GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (5618-389) - SN01

**Nome:** LEONARDO SOUZA GUSMÃO

**2 - PORTARIA Nº 2.521/2010-GP**

**Função:** AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (AJUDANTE DE NECRÓPSIA) - (5824-33) - SS02

**Nome:** MARCOS ANTONIO TARDIN

**3 - PORTARIA Nº 2.522/2010-GP**

**Função:** PRÁTICO EM FARMÁCIA (5293-113) - SS

**Nome:** EVERTON ANTONIO NUNES

**4 - PORTARIA Nº 2.590/2010-GP**

**Função:** AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (5706) - SE

**Nome:** DIONE GOMES DE OLIVEIRA (1451)

**Nome:** JACKELINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA (1435)

**5 - PORTARIA Nº 2.594/2010-GP**

**Função:** ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-68) - SE

**Nome:** MARCOS OLIVEIRA FILHO (CÓDIGO 35288)

**6 - PORTARIA Nº 2.483/2010-GP**

**Função:** ENFERMEIRO (5840-60) - SS01

**Nome:** MARCELO GOMES DE CARVALHO

**7 - PORTARIA Nº 2.581/2010-GP**

**Função:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (LÍNGUA E CULTURA INGLESA) (5708-3676) - SE01

**Nome:** ELAINE LIMA DA SILVA

**8 - PORTARIA Nº 2.515/2010-GP**

**Função:** GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (5618-356) - SN01

**Nome:** RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 2719/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** por desistência, a Portaria nº 2.687/2010-GP, no que diz respeito ao servidor **Carlos Eduardo de Paula** (código 46171), transferido para a função de **Enfermeiro** (5840-404), lotado na Secretaria da Saúde.

**PORTARIA Nº 2720/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** os efeitos das Portarias nºs 714/2010-SG/DRA e 1.856/2010-GP.

**PORTARIA Nº 2721/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T.

e o que consta do memorando nº 172/2010-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 30.11.2010:

**CLAS. NOME**

**165º Vivian da Silva Kirihata (402)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 2722/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 176 e 177/2010-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 30.11.2010:

**CLAS. NOME**

**482º Verônica Souza Ladeia (1018)**

**483º Paulo Gomes Oliveira (1021)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** decorrentes das dispensas de Juliana Cavalcante de Alencar e Fernanda Giacomini, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 2723/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 778 e 779/2010-SE04, edital nº 05/2010-SAM01 e concurso nº 1394/2010,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 30.11.2010:

**CLAS. NOME**

**1º Fabiana Gouveia Silva (1030)**

**2º Lucía Alves da Silva Oliveira (1043)**

**3º Claudia Maria de Lima (1070)**

**4º Sabrina Nunes de Azevedo (1071)**

**5º Roseli Custodio (1075)**

**7º Marcos Valmir Schatz (1085)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Cozinheiro III, SQF-I, EVNE, ref. 28 (5096), lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** criadas pela Lei Municipal nº 6.564/2009,

devendo comparecer na Rua Claudino Barbosa nº 313 – Macedo-Guarulhos.

**PORTARIA Nº 2724/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 1334/2010-SE, edital nº 14/2009-SAM01 e concurso nº 1334/2010-SE,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.11.2010**:

**CLAS. NOME**

6º **Luis Carlos Oliveira Carvalho (14)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Jardineiro III, SQF-I, EVNP, ref. 12 (5251), lotado na SM01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** decorrente do desligamento de Alípio Bispo dos Santos, devendo prestar serviços junto à Secretaria de Educação e comparecer na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo - Guarulhos.

**PORTARIA Nº 2725/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 1334/2010-SE, edital nº 04/2007-SAM01 e concurso nº 828/2007,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.11.2010**:

**CLAS. NOME**

496º **Luis Carlos Pereira Lima (2431)**

497º **Natanael de Souza Tenório (2446)**

498º **Rogério Alves da Silva (2449)**

499º **Carlos Alberto Canhoto (2473)**

500º **Dernaldo Leite dos Santos (2487)**

501º **Francisco Murilo da Silva Dantas (2524)**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal), SQF-I, EVNE, ref. 22 (5848), lotados na SE01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** 04 (quatro) decorrentes das dispensas de Sonia Aparecida de Lima Souza, Tereza Benedito Caetano Paulino, Wanilda de Oliveira Souza e Lidia Maria de Oliveira Manzan, 01 (uma) da transferência de Fernanda de Araújo Alves e 01 (uma) do desligamento de Giudete da Silva, devendo comparecer na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo - Guarulhos.

**PORTARIA Nº 2726/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 533/2010-DTCMP, edital nº 05/2010-SAM01 e concurso nº 1393/2010,

**TRANSFERE** face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **01.12.2010 às 9:00 horas, na Secretaria de Educação à Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo – Guarulhos:**

**CLAS. NOME**

25º **Anderson Monteiro da Silva (código 48684) (5854) (35)**

**Para a função de: Assistente de Gestão Escolar**, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5823), lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** transferência de Flávia Aparecida Ferretti.

**PORTARIA Nº 2727/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando 1334/2010-SE, edital nº 14/2009-SAM01 e concurso nº 1332/2009,

**TRANSFERE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.11.2010**:

**CLAS. NOME**

5º **João Norio Tokame (código 42729) (5848) (10)**

7º **Raimundo Silva Reis (código 42644) (5848) (16)**

8º **Edmundo Santiago de Souza (código 35530) (5848) (17)**

**Para a função de: Jardineiro III**, SQF-I, EVNP, ref. 12 (5251), lotados na SM01, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais;

**Vagas:** 02 (duas) decorrentes das dispensas de Alaide Brejola dos Santos e Anísio Marques da Silva Filho e 01 (uma) relotação de Anselmo Emanuel Souza Santos, devendo prestar serviços junto à Secretaria de Educação e comparecer na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo - Guarulhos.

**PORTARIA Nº 2728/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 779/2010-SE04, edital nº 05/2010-SAM01 e concurso nº 1394/2010,

**TRANSFERE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.11.2010**:

**CLAS. NOME**

6º **Nilzete Limeira Fachiano (código 38241) (5039) (1078)**

**Para a função de: Cozinheira III**, SQF-I, EVNE, ref. 26 (5096), lotada na Secretaria de Educação, com carga horária semanal de 40 (quarenta) hora semanais de trabalho;

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009, devendo comparecer na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo - Guarulhos.

**PORTARIA Nº 2729/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Osvaldo da Silva – RG 6.175.494-8;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Desenvolvimento Urbano I**, SQC-I, EVCC, ref. 48 (202-4), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** desligamento de Osvaldo de Carlos.

**PORTARIA Nº 2730/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr.ª. Lea Regina Ferreira de Senna Paludetto - RG 13.491.760-1;**

**Para o cargo em comissão: Assistente Técnico de Direção I**, SQC-I, EVCC, ref. 19 (103-38), lotada Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Antonio Carlos Bueno.

**PORTARIA Nº 2731/2010-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

**NOMEIA**

**Sr. Luiz Antonio Cirino;**

**Para o cargo em comissão: Chefe de Grupo**, SQC-I, EVCC, ref. 23 (108-45), lotado Secretaria do Governo Municipal;

**Vaga:** exoneração de Adriana Batista da Silva Menezes.

**PORTARIA Nº 428/2010-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a partir de 01.12.2010, os efeitos da Portaria nº 423/2007-SAM, que estendeu a carga horária semanal

de trabalho do servidor **Rodrigo Strehl Machado** (código 41299).

**PORTARIA Nº 429/2010-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no Decreto nº 25.472/2008, **ESTENDE** a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares, lotados conforme segue:

**A partir de 01.12.2010**

**20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas**

**1 - Nome:** WILSON LINO JUNIOR (CÓDIGO 47066)

**Função:** MÉDICO (ORTOPEDISTA) (5500-976)-SS01

**20 (vinte) para 40 (quarenta) horas**

**2 - Nome:** SAULO FOINQUINOS DE MELO (CÓDIGO 49827)

**Função:** MÉDICO (CLÍNICO GERAL) (5500-462)-SS01

**3 - Nome:** CRISTIANO CRUZ SILVA (CÓDIGO 48520)

**Função:** MÉDICO (PNEUMOLOGISTA) (5500-671)-SS01

**4 - Nomes:** ANA LUIZA NUNES CASACCIA (CÓDIGO 45876) (244)

MARINA MITIKO YARA (CÓDIGO 45858) (243)

**Função:** CIRURGIÃO DENTISTA (5839)-SS

**30 (trinta) para 40 (quarenta) horas**

**5 - Nome:** PATRICIA DE SALES TITO ALBUQUERQUE (CÓDIGO 47703)

**Função:** ENFERMEIRO (5840-185)-SS

**6 - Nome:** BRUNA PASCHOALINI (CÓDIGO 46724)

**Função:** ESPECIALISTA EM SAÚDE (PSICÓLOGO) (5829-610)-SS

**A contar de 23.11.2010**

**36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas**

**7 - Nome:** ELIDA MOTA RIBEIRO FIGUEIREDO (CÓDIGO 43042)

**Função:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1290)-SS

**PORTARIA Nº 836/2010-SG/DRA**

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 769/2010-SG/DRA, referente ao servidor **Roberto Leme das Virgens** (código 24387).

## TELEFONES ÚTEIS

# CARTÓRIOS

**Junta de Conciliação e Julgamento**

Rua João Gonçalves, 580 - Guarulhos - SP

CEP: 07010-010

Tel.: (11) 2468-9722

Abrange: o respectivo Município e os de Arujá e Santa Izabel

**1º Cartório de Notas**

**ARCHIMEDES GUALANDRO JUNIOR - Delegado**

Av. Salgado Filho, 468 - Centro - CEP 07115-000

Tel.: (11) 2409-7674

Tel/Fax: (11) 2409-5687

**2º Cartório de Notas**

**WANDERLEI MIOTTO - Delegado**

Av. Salgado Filho, 503 - Vila Progresso - Centro - CEP 07115-000

Tels.: (11) 2408-0355 / 2408-0883 / 2408-0432

Fax: Ramal 25 nas três linhas

**3º Cartório de Notas**

**MÁRIO JOÃO MARTINELLI - Delegado**

R. Osvaldo Cruz, 40 - Centro - CEP 07010-020

Tel.: (11) 2468-0477

**4º Cartório de Notas**

**EURO GALVÃO XAVIER DE OLIVEIRA - Delegado**

Av. Esperança, 210 - CEP 07095-000

Tel.: (11) 2408-0056

Fax: (11) 2408-3326

**1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica**

**LUIZ CARLOS TELLES NUNES - Oficial**

R. Gabriel Machado, 38 fundos - Centro - CEP 07011-070

Tel.: (11) 2408-6211

**2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica**

**OSVALDO MARCHETI - Delegado**

R. Ipê, 181 - Centro - CEP 07090-130

Tels.: (11) 2443-1244

**1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guarulhos**

**CLÁUDIO MALVA VALENTE - Delegado**

R. Gabriel Machado, 38 frente - Centro - CEP 07011-010

Tel.: (11) 2408-6211, Fax: 2409-8491

**Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede**

**JAIME FURLANETI - Delegado**

R. Dr. Gastão Vidigal, 168 - Jardim Guarulhos - Centro - CEP 07090-150

Tel.: (11) 2409-7608

## SECRETARIA DE GOVERNO

## CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

## CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE CONVOCA para reunião ordinária no dia 01/12/2010 às 10:00hs, sala de comissões da Câmara Municipal de Guarulhos.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL DE ABERTURA Nº 11/2010-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Lei Municipal n.º 4.772/96 e Lei Municipal n.º 6.745/10, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. 52.852 e 52.849/2010

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

## Instruções Especiais

## 1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

## 15, 16 e 17 de dezembro de 2010 (das 9 às 16 horas).

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário com vencimento em **17 de dezembro de 2010**, disponível no endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 - Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Campanella, 05 - Macedo - Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPE** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé - São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 - Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de

Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, das 9 às 16 horas.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores a 29 de novembro de 2010.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de 29/11 a 17/12/2010.

2.19. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de novembro de 2010.

2.20. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.1. Acessar, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2010, o "link" próprio da página do Concurso - site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

2.20.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.3. Entregar nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2010, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos - à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 11/2010", conforme Anexo IV deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de outubro/2010, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens 2.20.3 e 2.20.4 deste Capítulo.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia 07/12/2010.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso - site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), digitando seu RG e data de nascimento, conforme o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até 17/12/2010.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

Nº Concurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1490	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10	Ensino Médio + Curso de Qualificação Básica de ACD / 40 horas	1.482,68	38,00
1491	ENFERMEIRO ou ENFERMEIRA DE FAMÍLIA	Cadastro Reserva	Superior na área e registro no COREN / 40 horas	3.924,52	66,00
1492	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	07	Curso Superior completo na área e registro no CRESS / 30 horas	2.081,74	66,00
1493	MÉDICO ou MÉDICA - CARDIOLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1494	MÉDICO ou MÉDICA - CIRURGIÃO VASCULAR	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1495	MÉDICO ou MÉDICA - CLÍNICO GERAL	15	Ensino Superior Completo e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1496	MÉDICO ou MÉDICA - CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1497	MÉDICO ou MÉDICA - ENDOCRINOLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1498	MÉDICO ou MÉDICA - FISIATRA	01	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1499	MÉDICO ou MÉDICA - GINECOLOGISTA	04	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1500	MÉDICO ou MÉDICA - HEMATOLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1501	MÉDICO ou MÉDICA - INFECTOLOGISTA (área infantil e/ou adulto)	01	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1503	MÉDICO ou MÉDICA - NEFROLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1504	MÉDICO ou MÉDICA - NEUROLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1505	MÉDICO ou MÉDICA - NEUROLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1506	MÉDICO ou MÉDICA - NUTRÓLOGO	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1507	MÉDICO ou MÉDICA - ORTOPEDISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1508	MÉDICO ou MÉDICA - PEDIATRA	10	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1509	MÉDICO ou MÉDICA - PEDIATRA INTENSIVISTA	01	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1510	MÉDICO ou MÉDICA - PNEUMOLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1511	MÉDICO ou MÉDICA - PSQUIATRA	08	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1512	MÉDICO ou MÉDICA - REUMATOLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1513	MÉDICO ou MÉDICA - SOCORRISTA PSQUIATRA	02	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1514	MÉDICO ou MÉDICA - SOCORRISTA CLÍNICO GERAL	10	Ensino Superior Completo e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1515	MÉDICO ou MÉDICA - SOCORRISTA ORTOPEDISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1516	MÉDICO ou MÉDICA - SOCORRISTA PEDIATRA	08	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1517	MÉDICO ou MÉDICA - ULTRASSONOGRAFISTA	01	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1518	MÉDICO ou MÉDICA - VETERINÁRIO (com atuação na Saúde)	01	Ensino Superior Completo e Registro no CRMV/SP/20 horas	3.017,20	66,00
1519	MÉDICO ou MÉDICA DE FAMÍLIA	45	Ensino Superior Completo e registro no CRM/SP / 40 horas	7.628,93	66,00
1520	MÉDICO ou MÉDICA - DO ADOLESCENTE	04	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1521	TÉCNICO ou TÉCNICA DE SAÚDE - ENFERMAGEM	Cadastro Reserva	Técnico em Enfermagem com registro no COREN / 40 horas	1.607,10	38,00
1522	TÉCNICO ou TÉCNICA DE SAÚDE - HIGIENE DENTÁRIA	05	Ensino Médio Completo e respectivo curso técnico e registro no CRO/SP / 40h	1.607,10	38,00
1523	TÉCNICO ou TÉCNICA DE SAÚDE - PRÓTESE DENTÁRIA	02	Ensino Médio Completo e respectivo curso técnico e registro no CRO/SP / 40 H	1.607,10	38,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatas para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de novembro/2010 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. - Aos servidores que trabalharem no sistema de turno e revezamento de 12x36 horas obedecerão ao estabelecido pela Portaria nº 016/2009-SS, de 13/03/2009.

1.6. Será atribuído ao Médico, após o ingresso no serviço público municipal, com exercício nos Serviços de Saúde da Urgência e Emergência, a Gratificação de Incentivo de Urgência e Emergência, conforme critérios de concessão estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 25537, de 23/06/2008, no valor correspondente ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre o valor da Referência I Grau A, da escala de vencimento da função de Médico, observada a respectiva carga horária.

1.7. Será atribuído ao profissional da função de Médico, após o ingresso no serviço público municipal, com exercício nos Serviços de Saúde da Atenção Básica e Centros de Especialidades, a Gratificação de Dificil Provimento, conforme critérios de concessão estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 25508, de 12/06/2008, no valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da Referência I Grau A, da escala de vencimento da respectiva Médico, observada a respectiva carga horária.

1.8. Tendo em vista que se encontram em validade concursos regidos pelos editais 05 e 08/2008-SAM01e 03/2010-SAM01, e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital na função que ainda disponha de candidatos aprovados e não convocados no edital mencionado, fica condicionada ao esgotamento do cadastro formado ou ao término da validade do referido concurso.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se

acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

## 2.5. As inscrições ficarão abertas:

- através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de 29 de novembro a 16 de dezembro de 2010, e

- no Posto de Atendimento do IBAM instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, nos dias



Funções	Vagas
	Reservadas
Auxiliar de Consultório Dentário	01
Especialista em Saúde – Assistente Social	01
Médico(a) – Clínico Geral	01
Médico(a) – Ginecologista	01
Médico(a) - Pediatra	01
Médico(a) - Psiquiatra	01
Médico(a) - Socorrista Psiquiatra	01
Médico(a) - Socorrista Clínico Geral	01
Médico(a) - Socorrista Pediatra	01
Médico(a) de Família	03
Médico(a) do Adolescente	01
Técnico(a) de saúde – Higiene Dentária	01
Técnico(a) de saúde – Prótese Dentária	01

2.22. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.23. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.24. Não serão considerados como deficiências, os distúrbios passíveis de correção.

2.25. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.26. Após o ingresso do candidato portador de

deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.27. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.28. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.29. As pessoas portadores de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, das 9 às 16 horas.

2.30. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.31. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.30 – letra “a” - **serão considerados como não portadores de deficiência.**

Item 2.30 – letra “b” - **não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.**

2.32. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.33. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.34. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.34.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.35. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.36. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.37. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

### 3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.2. De Títulos, de caráter classificatório, para a função de Médico (todas as especialidades).

3.3. Prática, de caráter eliminatório, para o Técnico de Saúde - Prótese Dentária, e serão aplicadas conforme segue:

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 14 de janeiro de 2011 no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia 14 de janeiro de 2011, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibamp.org.br](mailto:atendimento@ibamp.org.br).

4.13. 4.13. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. 4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteira do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.17. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.18. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.19. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.20. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.21. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.22. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.24. O candidato deverá comparecer ao local com uma hora de antecedência ao início da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.25. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.27. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação

entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.28. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.29. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.30. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.31. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.32. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.33. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.34. A inclusão de que trata o item 4.33 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.35. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.33 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.36. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.37. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.37.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.39. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.40. Para a função de Médico – todas as especialidades, será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.41. Para as funções de Auxiliar de Consultório Dentário, Enfermeiro(a), Especialista em Saúde (Assistente Social), Técnicos(a) de Saúde(Enfermagem, Higiene Dentária e Prótese Dentária), será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

### 5 - DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

5.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.41, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (17/12/2010).

5.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

5.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

5.6. A confirmação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação no dia 18 de fevereiro de 2011.

5.7. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

5.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

5.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.12. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

5.13. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob

Funções	Provas	Temas	Nº de		
			questões		
Médico(a) - Todas as Especialidades; Especialista em Saúde – Assistente Social e Enfermeiro(a) da Família	1ª FASE	Conhecimentos Específicos Políticas de Saúde	20		
	Prova Objetiva		10		
Auxiliar de consultório dentário; Técnico(a) de Saúde- Enfermagem, e Técnico(a) de Saúde- Higiene Dentária	FASE UNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05		
		Matemática	05		
		Políticas de Saúde	10		
		Conhecimentos Específicos	20		
Técnico(a) de Saúde – Prótese Dentária	1ª FASE Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05		
			Matemática	05	
				Políticas de Saúde	10
					Conhecimentos Específicos

### 4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 23 de janeiro de 2011 e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

qualquer hipótese ou alegação.

5.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá

anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.17. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

10.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

10.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.8. O prazo de validade deste concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou

inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.20. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

**ANEXO I  
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES  
EDITAL Nº 04 /2010-SAM01  
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em higiene dentária: Orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dentária junto à cadeira operatória, promover isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldes, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental, proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico, manter estoques diários de materiais, medicamentos e insumos de uso do setor, manter atualizados os registros de laudos, manter a organização geral do setor como um todo e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação

**ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA**

Prestar a assistência de enfermagem aos usuários; Desenvolver as atividades na unidade de saúde e na comunidade; Apoiar e supervisionar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; Executar, no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, adolescente, mulher, trabalhador e idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Promover atividades em grupo e palestras sobre os aspectos da Saúde Pública; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitima; participar da programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde.

**ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL**

Atuar junto a equipe interdisciplinar; realizar entrevista social para compreender as relações sociais e contribuir para justiça social, democracia e cidadania plena; Realizar atividades sócioeducativas; Realizar visita domiciliar e hospitalar; Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e descritivos dos atendimentos e das atividades do Serviço Social; Encaminhar usuários/familiares para rede de suporte social criando fluxo de referência e contra-referência; Realizar pesquisa social para subsidiar as intervenções profissionais; executar outras atividades que lhe forem delegadas pela chefia imediata, relacionados a sua área de atuação.

**MÉDICO(A) – Todas as especialidades**

Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de atuação; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica (proposta: vigilância em saúde); realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico, etc); determinar a hipótese diagnóstica; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; organizar, zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização; registrar suas ações e atividades em formulários próprios; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita; participar de reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo de trabalho; atender as urgências médicas intercorrentes em usuários; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

**MÉDICO(A) DE FAMÍLIA**

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo

**ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA e ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL**

Título	Comprovante	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	3,0	3,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	2,0	2,0
Especialização na área em que concorre, com carga horária de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da instituição, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	1,0	1,0

Título	Comprovante	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutor na área de Medicina. Mestre na área de Medicina	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0 3,0	4,0 3,0
Título de especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à área a que concorre	Título expedido pela área correspondente.	3,0	3,0
Curso de especialização/aperfeiçoamento na área a que concorre, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	2,0
Residência médica de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecida pelo MEC.	Certificado/declaração da residência em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	2,0	4,0
Estágio realizado após a graduação de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecido pelo MEC	Certificado/declaração do estágio em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	1,0	2,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado. **Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição 17 de dezembro de 2010.**

**6. DA PROVA PRÁTICA E SEU JULGAMENTO**

Função	Número de candidatos habilitados para a prova prática
Técnico(a) de saúde - Prótese Dentária	30

6.2.A realização da prova prática está prevista para o dia 13/03/2011, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 04/03/2011 e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

6.3. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização da prova prática, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

6.4. A avaliação da prova prática consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo I deste Edital.

6.5. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo I deste Edital.

6.6. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade .

6.7. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

6.8. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.9. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

6.10.O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.2.1. 7.2.1. No que diz respeito à publicação da classificação, em havendo recurso deferido, será feita a retificação, ou ficará automaticamente ratificada a classificação final.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde, quando for o caso;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso; e

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela

**(para Técnico de Saúde - Prótese Dentária)**

6.1. A prova prática somente correrão os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Administração Municipal, em caso de inverídicas.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. O prazo para interposição de recurso contra o Edital, os gabaritos e resultados (solicitação de isenção de taxa, notas das provas e classificação final), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [WWW.guarulhos.sp.gov.br](http://WWW.guarulhos.sp.gov.br).

8.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

**9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES**

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao

terapêutico e de confiança; enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

#### **TÉCNICO(A) DE SAÚDE – ENFERMAGEM**

Exercer atividades de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

#### **TÉCNICO(A) DE SAÚDE – HIGIENE DENTÁRIA**

Sob a supervisão do cirurgião dentista poderá exercer todas as atividades clínicas, podendo as atividades extra-clínicas ter supervisão indireta, além das estabelecidas para os auxiliares de consultório dentário: Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção de biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de consultório dentário; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios odontológicos; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentalizar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares, e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

#### **TÉCNICO(A) DE SAÚDE – PRÓTESE DENTÁRIA**

Executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos; ser responsável perante o serviço de fiscalização respectivo, pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria; bem como pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese odontológica e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

#### **ANEXO II**

#### **PROGRAMAS DAS PROVAS EDITAL Nº 11/2010-SAM01**

**Funções De Ensino Médio: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO e TÉCNICOS(A)-ENFERMAGEM, HIGIENE DENTÁRIA e PROTESE DENTÁRIA**

#### **Língua Portuguesa**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

#### **Matemática**

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / POLÍTICAS DE SAÚDE**

#### **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Odontologia Social – Atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ACD; Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariosstáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de

vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação de dentária). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções

#### **ENFERMEIRO(A) DE FAMÍLIA POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidadas, tipos de esterilização, indicações. Código de deontologia, Lei do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, Medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções.

#### **ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL**

#### **POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

História do Serviço Social: Do voluntariado à profissionalização; A institucionalização do Serviço Social no Brasil; O movimento de reconceitualização e suas implicações sobre a prática profissional; As tentativas de renovação do Serviço Social; A práxis profissional: relação teoria-prática; Vertentes de pensamento: positivismo, fenomenologia e materialismo histórico dialético; O Serviço Social na Divisão do Trabalho: limites e possibilidades; Movimentos Sociais e Participação Popular no Brasil; Diferentes concepções do Estado e das Políticas Sociais; A globalização da economia e a exclusão social; Política Social e Planejamento: A questão social e a conjuntura brasileira; Serviço Social na Contemporaneidade: debate teórico metodológico, cenário atual, condições de trabalho e caminhos profissionais; Código de Ética profissional; Constituição Federal 88: Da Seguridade Social; Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); As Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária Brasileira; Saúde e Participação Popular: Conselhos de Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Política Nacional de Assistência Social.

#### **MÉDICO(A) – CARDIOLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Anatomia e fisiologia cardíaca; Semiologia e exames em cardiologia; Prevenção primária e secundária de eventos cardiovasculares; Procedimentos diagnósticos especializados: radiografia do coração, eletrocardiografia, ecocardiografia, holter, mapa, cardiologia nuclear, cateterismo cardíaco e angiografia, angioplastia; Diagnóstico e tratamento: Dislipidemias, Angina pectoris, Insuficiência coronariana crônica, Infarto agudo do miocárdio, Insuficiência cardíaca, Miocardiopatias, Hipertensão Arterial Sistêmica, Cardiopatia hipertensiva, Arritmias ventriculares, Taquicardia supra ventricular, Fibrilação e flutter atrial, Síncope vasovagal, Morte cardíaca súbita, Parada cardiorespiratória e ressuscitação cardiopulmonar, Choque, Doenças valvares, Endocardites infecciosas, Pericardites agudas, Doença vascular periférica, Aterosclerose, Tumores primários do coração, Doenças da aorta, Tromboembolismo pulmonar, Cor pulmonale, Síncope vasovagal; Cardioversão elétrica. Marca passo e suas indicações. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO(A) – CIRURGIÃO VASCULAR POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Fisiologia do sistema vascular; Hemostasia e drogas

que interferem nessa função; Radiologia diagnóstica e terapêutica; Procedimentos Endovasculares: Simpatectomias, Amputação de membros inferiores, Aterosclerose obliterante periférica; Diagnóstico e tratamento: Arterites, Aneurismas, Arteriopatias funcionais, Linfangites e erisipelas, Linfedema, Trombose venosa profunda dos membros inferiores, Trauma-tismos vasculares, Síndromes compressivas, Síndrome do desfiladeiro cérvico torácico, Síndrome do túnel carpiano, Varizes dos membros inferiores, Fistulas arterio-venosas, Pé diabético; Acesso venoso em quimioterapia e para hemodiálise. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO(A) – CLÍNICO GERAL POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

A consulta médica; O uso e a interpretação de dados laboratoriais; Princípios de farmacoterapia; Reações adversas a drogas; Terapia medicamentosa; Diagnósticos e Tratamentos de: Micose superficiais, Intoxicações comuns, Erisipela. Rinite, sinusite, otite e amigdalite, Infecções respiratórias, Doenças bronco – pulmonares obstrutivas, Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva, Diabetes Mellitus, Infecção urinária, Poliartrites, Diarréias, Anemias, Esofagite, Gastrite e Doença Ulcerosa Péptica, Hepatites, Parasitoses intestinais, Lombociatalgias, Ansiedade, Depressão, Doenças sexualmente transmissíveis (DST), Leptospirose e Dengue;. Emergência psiquiátrica. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO(A) – CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Cuidados gerais com o paciente de terapia intensiva, monitorização e hemodinâmica, Insuficiência de múltiplos órgãos; disfunções: respiratória, cardiovasculares, neuro-cirúrgica, renal, endócrino e gastrointestinal, distúrbio hidroeletrólítico e ácido básico, choque, politraumatismo, septicemia, aporte nutricional, hemoterapia, agentes farmacológicos, transplante de órgãos e queimados. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO(A) – ENDOCRINOLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise. Neuroendocrinologia: Crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide: Fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoídes: Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pã nreas: Diabetes mellitus tipos 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações. Adrenal: Bio-síntese esteróide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticóides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorréias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: Fisiologia do eixo hipotálamo / hipófise / testículos. Hipogonadismo, métodos, diagnósticos e tratamento. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: Tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Endocrinologia do envelhecimento: Principais alterações hormonais da terceira idade. Desordens endócrinas paraneoplásicas: Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO(A) – FISIATRA POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Organização e administração dos serviços de Medicina Física e Reabilitação. Equipes de Reabilitação: estrutura orgânica e dinâmica. Atuação em atenção primária, secundária e terciária de saúde. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia do aparelho locomotor. Semiologia clínica fisiática: observação clínica com anamnese dirigida, exame cinesiológico, exame clínico específico, testes clínicos para diagnóstico, avaliação de capacidade laborativa, incapacidades, deficiências e seqüelas. Avaliação de neuroimagem relacionada ao diagnóstico fisiátrico.

Agentes físicos: aplicações em medicina física, mecanismos de ação, prescrição, indicações e contra-indicações. Cinesioterapia: prescrição, indicação e contra-indicação. Massoterapia: prescrição, indicação e contra-indicação. Diagnóstico, prescrição terapêutica e prognóstico em fisioterapia. Reabilitação aplicada à patologia em: neurologia, neurocirurgia, traumatologia, reumatologia, cardiologia, pneumologia, politrauma, UTI, Hospital Geral, atendimento domiciliar. Orteses e próteses: avaliação do paciente e prescrição, confecção, análise da órtese e/ou prótese. Treinamento do paciente para uso dos mesmos. Reabilitação de amputados. Eletrodiagnóstico. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO(A) – GINECOLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Princípios de aconselhamento genético pré natal; Princípios de planejamento familiar; Consulta, acompanhamento e assistência ao pré-natal; Noções de ultra-sonografia em obstetrícia; Sinais e sintomas comuns na gravidez; Aspectos psicológicos da gravidez; Ciclo gravídico – puerperal; Nutrição na gravidez; Diagnóstico e tratamento: Hiperêmese gravídica, Abortamento, Gravidez ectópica, Neoplasia trofoblástica gestacional, Toxemia gravídica, Trabalho de parto prematuro, Rotura prematura das membranas, Hidrâmnio, Avaliação da vitalidade fetal e maturidade, Infecções e infestações na gravidez, Doença hemolítica perinatal, Doença hipertensiva específica da gestação, Hemorragias no III trimestre, Sofrimento fetal, Outras afecções clínicas durante a gravidez (anemia, asma, AIDS, diabetes, tuberculose, infecções urinárias); Assistência ao parto; Técnicas e procedimentos de cesariana; Aleitamento materno; Analgésia; Primeiro atendimento e reanimação do recém-nascido; Óbito fetal; Puerpério patológico; Distúrbios da amamentação; Mortalidade materna; Drogas na gravidez. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO(A) – HEMATOLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Dados históricos, situação atual, tendências e especulações para o futuro; Legislação Hemoterápica: Resolução RDC nº 343, DOU de 19/12/2002; Imunologia e suas relações com a transfusão de sangue: componentes celulares do sistema imune, Resposta imune, Resposta imune a antígenos dos eritrocitários, Complemento, Fisiopatologia da hemólise imune; Grupos Sanguíneos: definição de um sistema de grupo sanguíneo. Grupo Sanguíneo ABO. Sistema Sanguíneo Rh. Sistema Sanguíneo li, Lewis, P e MNS; Sistema Kell, Duffy, Kidd e Lutheran; Sistema de Histocompatibilidade (HLA); Sistema de antígenos plaquetários; Testes de compatibilidade de hemácias: tipagem de compatibilidade ABO e Rh. Pesquisa e identificação de anticorpos anti-eritrocitários (PAI e Painel de hemácias); Provas de Compatibilidade; Eluição; Obtenção de Sangue: captação de candidatos à doação de sangue, Triagem clínico-laboratorial dos candidatos à doação de sangue; Coleta de sangue: controle sorológico e imuno-hematológico do sangue coletado; Preparação de componentes sanguíneos: concentrado de hemácias, plasma e crioprecipitado. Componentes pobres em leucócitos e componentes irradiados; Uso clínico de sangue e seus componentes: componentes que visam transfundir hemácias; componentes que visam transfundir plaquetas, reposição de fatores de coagulação, reposição de proteínas plasmáticas; Política transfusional em um hospital; Terapia transfusional em situações especiais: em clínica cirúrgica, nos distúrbios da coagulação sanguínea; Produtos plasmáticos e substitutivo do sangue; Albumina humana: características, uso clínico e seus efeitos adversos; Concentrado de fatores plasmáticos: características, uso clínico e seus efeitos adversos; Efeitos adversos das transfusões sanguíneas: aloimunização, Reações transfusionais imunológicas e não imunológicas; Transmissão de doenças infecto-contagiosas; Hemopose; Citologia das células do sangue e dos órgãos hemofomadores; Aférese: terapêuticas e não terapêuticas, Indicações, Tratamentos e controles; Uso de processadoras celulares automatizadas de sangue na obtenção e recuperação de sangue; Autotransfusão: procedimentos, terapêutica e controles; Transplante de medula óssea: procedimentos, obtenção, armazenamento, controles e terapêutica em hemoterapia; Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA (ÁREA INFANTIL E ÁREA ADULTO)**

#### **POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Crítérios diagnósticos e cadeia epidemiológica das infecções hospitalares. Métodos de vigilância epidemiológica – Indicadores epidemiológicos. Controle de surtos. Legislação Brasileira em Controle de Infecção Hospitalar. Prevenção da transmissão da infecção no ambiente hospitalar. Higienezação Hospitalar. Lavanderia. Classificação de artigos hospitalares – Desinfecção por métodos físicos e



ultrassonográfico da mama normal e patológica; Anatomia ultra-sonográfica do saco gestacional e do embrião; Anatomia ultra-sonográfica fetal; Avaliação da idade gestacional; Estudo ultra-sonográfico das patologias da 1ª metade da gestação; Crescimento intra-uterino retardado; Gestação de alto risco e múltipla; Anomalias fetais e tratamento pré-natal; Placenta e outros anexos do conceito; Medicina Interna: Estudo ultra-sonográfico - Olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior; Estudo ultra-sonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais; Reproteritoneo, rins e bexiga, próstatas e vesículas seminais, escroto e pênis, extremidades, articulações. Código de Ética Médica.

**MÉDICO(A) – VETERINÁRIO (atuação na saúde)**  
**POLÍTICAS DE SAÚDE**  
Política de Saúde e Organização de Serviços.  
Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.  
Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
Realizar investigação epidemiológica de doenças de notificação compulsória, inspeção e orientações técnicas sobre medidas preventivas e de controle de zoonoses, realizar vistoria zoonosária e acompanhamento de equipes em serviços de campo, identificar animais através dos métodos disponíveis (resenhas, transponder, etc.), realizar eutanásia em animais de pequeno, médio e grande porte, bem como escolher um método, medicamento e dosagem a serem utilizados, realizar cirurgias de castração para ajuda no controle populacional, realizar atendimento aos animais destinados à adoção dentro da D.T.C.Z., controle e responsabilidade sobre medicamentos e instrumental colocados a sua disposição, colheita de espécimes e material para identificação e exame laboratorial, executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

**MÉDICO(A) DE FAMÍLIA**  
**POLÍTICAS DE SAÚDE**  
Política de Saúde e Organização de Serviços.  
Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.  
Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento clínico e prevenção das doenças: a) Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; b) Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; c) Sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; d) Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; e) Metabólicas e sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; e) Hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; f) Reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; g) Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; h) Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; i) Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; j) Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; k) Imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; l) Ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; m) Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética Médica.

**MÉDICO(A) DO ADOLESCENTE**  
**POLÍTICAS DE SAÚDE**  
Política de Saúde e Organização de Serviços.  
Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.  
Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
Abordagem médica do paciente adolescente. Aspectos psico sociais, crescimento e desenvolvimento físico.

Distúrbios menstruais. Puberdade precoce e tardia. Ginecomastia e mama puberal. Vulvovaginites. DST/AIDS. Abordagem e condução de casos de abuso sexual. Anticoncepção Grávida na adolescência. Acne. Transtornos ortopédicos. Uso e abuso de drogas. Depressão. Suicídio e Parassuicídio. Acidentes. Distúrbios alimentares. Distúrbios da escolaridade. Código de Ética Médica.

**TÉCNICO(A) DE SAÚDE – ENFERMAGEM**  
**POLÍTICAS DE SAÚDE**  
Política de Saúde e Organização de Serviços.

Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.  
Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
Código de Ética Profissional; Curativos: material utilizado, tipo de ferimentos, procedimentos, limpeza e assepsia, anti-sepsia, desinfecção e esterilização, conceitos, importância, produtos utilizados, procedimentos e noções de primeiros socorros; DSTs, Assistência à criança: recém nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, material e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções

**TÉCNICO(A) – HIGIENE DENTÁRIA**  
**POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços.  
Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.  
Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.  
Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
Fundamentos de enfermagem: anti-sepsia e assepsia no consultório odontológico; esterilização e desinfecção no consultório odontológico; produtos para anti-sepsia e assepsia; esterilização no consultório odontológico; biossegurança. Materiais, equipamentos e instrumental odontológico: principais materiais e instrumentais odontológicos e sua utilização; controle de estoque e abastecimento da clínica; lubrificação do equipamento; cuidados com substâncias tóxicas. Técnicas auxiliares de odontologia: técnicas de trabalho modular 4 a 6 mãos; técnicas de manipulação de instrumentais odontológicos; preparo de amálgama e resina composta; preparo de bandejas clínicas; procedimentos para revelação e arquivamento de radiografias; preenchimento de fichas clínicas/nomenclatura dos dentes e superfícies dentais; preparo do paciente para a consulta; aplicação de carióstáticos; aplicação tópica de flúor; programas de bochechos fluoretados em espaços coletivos; afiação de instrumental peridontal; remoção de tártaro, raspagem e polimento coronário; inserção e escultura de substâncias restauradoras; acabamento e polimento de restaurações. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal; produtos para higiene bucal; produtos fluoretados; orientações pré e pós-operatórias; aplicação de bochechos fluoretados e escovações supervisionadas; fluoretação de águas de abastecimento público e seu controle.

**TÉCNICO(A) – PRÓTESE DENTÁRIA**  
**POLÍTICAS DE SAÚDE**

Política de Saúde e Organização de Serviços.  
Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.  
Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
Equipamentos e Instrumentais: indicação dos equipamentos e instrumentais para: ceroplastia ou enceramento, esculturas, manipulação de gesso/ revestimento/acrílica, fundição. Usinagem e acabamento: polimento. Materiais odontológicos: indicação, proporção, manipulação e cuidados com gessos odontológicos, ceras odontológicas e resina acrílica (lenta e rápida). Prótese total: moldeiras (resina rápida e placa base); chapa de prova (base e arco de oclusão); montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem polimerização); consertos (resina de rápida); acabamento e polimento. Prótese removível; arco de oclusão, montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem-polimerização); consertos (resina de rápida); acabamento e polimento. Prótese fixa: provisórios; objetivos; técnicas de confecção. Ortodontia: execução de grampos de retenção e molas; aplicação de resina (ortoclass) nos aparelhos removíveis.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**  
EDITAL Nº 11/2010-SAM01

**Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)

Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) (PREENCHER ESSE CAMPO)

Embasamento: (PREENCHER ESSE CAMPO)  
Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº 11/2010-SAM01  
Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo/função de \_\_\_\_\_, venho requerer nos termos do

Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

EDITAL Nº 11/2010-SAM01

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato à função de \_\_\_\_\_

R.G. número: \_\_\_\_\_

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Descrição do Título	Quantidade Fls.	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
<b>TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES</b>		
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</b>		
<b>TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)</b>		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**

Total de Folhas Entregues \_\_\_\_\_ Total de Documentos Entregues \_\_\_\_\_

Identificação do responsável pelo recebimento \_\_\_\_\_

Data da Entrega: \_\_\_\_\_

EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2010-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido

de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida no processo n.º 54.444/2010.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

**1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº Concurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ARTE MUSICAL	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação específica na área indicada na função e/ou Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) em Educação Artística ou Artes com habilitação específica na área indicada na função/ 25 horas	1.782,30	66,00
1536	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ARTES CÊNICAS	Cadastro Reserva		1.782,30	66,00
1537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ARTES PLÁSTICAS	Cadastro Reserva		1.782,30	66,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **novembro/2010** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos, obedecida a carga horária semanal de trabalho;

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de

Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **29 de novembro a 16 de dezembro de 2010**, e

- no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **15, 16 e 17 de dezembro de 2010 (das 9 às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário com vencimento em **17 de dezembro de 2010**, disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica



4.43. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.44. Para participar das fases subsequentes o candidato deverá observar a margem estabelecida abaixo. Não estando na margem mencionada,

Funções	Número de candidatos habilitados para a correção da prova de Produção Textual e entrega dos títulos
PEB I – ARTE MUSICAL	100
PEB I – ARTES CÊNICAS	100
PEB I – ARTES PLÁSTICAS	100

5.2. Na prova de produção textual, além de ser avaliado o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função objeto do presente concurso, também serão avaliados na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.

5.3. A realização da prova de produção textual ocorrerá na mesma data/horário da prova objetiva, em 23/01/2011.

5.4. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.5. A prova de produção textual tem caráter classificatório.

#### 6. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO (para todas as funções)

6.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados nas **provas objetivas e de produção textual**, conforme item 4.43 e Tabela do item 5.1 deste edital, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

6.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (17/12/2010).

6.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

6.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

#### 5. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL (para todas as funções)

5.1. Haverá correção da prova de produção textual somente dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.43 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

6.6. Os candidatos serão informados através de Editais de Convocação quanto às datas, local e horário para entrega dos títulos.

6.7. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

6.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

6.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

6.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

6.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

6.12. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

6.13. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

6.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

6.17. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra o Edital, os gabaritos e resultados (solicitação de isenção de taxa, notas das provas e classificação final), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato

em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

8.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

#### 9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

10.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

10.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.8. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois)** anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico

protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.20. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

#### ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

EDITAL Nº 12 /2010-SAM01

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I para atuação nas séries finais do Ensino Fundamental, nas disciplinas Artes Cênicas, Artes Plásticas e Arte Musical

Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos, quando necessário, para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário, acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização do gestor; comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial), mais adequada ao seu desenvolvimento global; favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educacionais especiais; orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais.





em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, das 9 às 16 horas.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores a 29 de novembro de 2010.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários

mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de 29/11 a 17/12/2010.

2.19. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de novembro de 2010.

2.20. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.21. Acessar, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2010, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.22. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.23. Entregar nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2010, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 13/2010", conforme Anexo IV deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de outubro/2010, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens 2.20.3 e 2.20.4 deste Capítulo.

2.24. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.25. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.26. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia 07/12/2010.

2.27. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até 17/12/2010.

2.28. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.29. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 -comunicação
- 2 -cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que,

não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.31. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.32. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.33. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.34. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.35. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.36. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.37. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, das 9 às 16 horas.

2.38. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.39. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.38 – letra "a" - serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.38 – letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.40. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.41. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.42. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.42.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.43. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.44. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.45. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. 3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.2. De Títulos, de caráter classificatório para as funções de Educador(a) de Trânsito e Bibliotecário (a) III

3.3. Prática, de caráter eliminatório para as funções de Operador(a) de Iluminação III e Agente de Manutenção de Veículos- Mecânica de Automóveis, e serão aplicadas conforme segue:

Funções	Provas	Temas	Nº de Questões	
Agente de Manutenção de Veículos- Mecânica de Automóveis.	1ª FASE Prova Objetiva	Língua Portuguesa	20	
	2ª FASE Prova Prática	Matemática	20	
Almoxarife III	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa	20	
		Matemática Noções de Informática	05 10 05	
Bibliotecário(a);	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa	20	
			2ª FASE Títulos	10
Educador(a) de Trânsito	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos Legislação Noções de Informática	20	
			2ª FASE	15
			Produção Textual	05
			3ª FASE Títulos	05
Operador(a) de Iluminação III	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa	30	
			2ª FASE Prova Prática	10

#### 4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 23 de janeiro de 2011 e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 14 de janeiro de 2011 no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos

Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia 14 de janeiro de 2011, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.13. 4.13. O candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com

Funções	Vagas
	Reservadas
Agente de Manutenção de Veículos- Mecânica de Automóveis	01
Almoxarife III	01
Bibliotecário(a)	01
Operador(a) de Iluminação III	01

2.30. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04., a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparlesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o

fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.20. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticidade digital.

4.21. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.23. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.24. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.25. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.27. O candidato deverá comparecer ao local com uma hora de antecedência ao início da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou

comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.32. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.33. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.34. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.35. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.36. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.37. A inclusão de que trata o item 4.36 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.38. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.36 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.39. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.40. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.40.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.43. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.42. 4.42. Para participar das fases subsequentes os candidatos às funções de Operador ou Operadora de Iluminação III e Agente de Manutenção de Veículos-Mecânica de Automóveis deverão observar a margem estabelecida abaixo. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

de cada título declarado.

6.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

6.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

6.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

6.12. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

6.13. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

6.14. Entregue a relação dos títulos, não serão

aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

6.17. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

BIBLIOTECÁRIO(A) III e EDUCADOR(A) DE TRÂNSITO

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado na área que concorre.	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar	4,0	4,0
Pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado na área que concorre.	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar	3,0	3,0
Pós-graduação "lato sensu", em nível de Especialização, na área que concorre., com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de curso contendo carga horária	1,0	3,0

OSB.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

**Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição em 17 de dezembro de 2010.**

**7. DA PROVA PRÁTICA E SEU JULGAMENTO (para Agente de Manutenção de Veículos-Mecânica de Automóveis e Operador(a) de Iluminação III)**

7.1. A realização da prova prática está prevista para **13/03/2011**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **07/03/2011** e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

7.2. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

7.3. Somente participarão da prova prática os 30 candidatos melhores classificados na 1ª Fase: Prova Objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo eliminados os demais candidatos, conforme item 4.43 deste edital.

7.4. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo I deste Edital.

7.5. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo I deste Edital.

7.6. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade (conforme item 4.14).

7.7. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

8.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

8.2.1. No que diz respeito à publicação da classificação, em havendo recurso deferido, será feita a retificação, ou ficará automaticamente ratificada a classificação final.

8.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- c) obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Legislação, quando for o caso;
- e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- f) obtiver maior pontuação nas questões de informática, quando for o caso;
- g) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso, e
- h) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. O prazo para interposição de recurso contra o Edital, os gabaritos e resultados (solicitação de isenção de taxa, notas das provas e classificação final), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos, **das 10h às 15horas.**

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

9.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

9.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

9.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [WWW.guarulhos.sp.gov.br](http://WWW.guarulhos.sp.gov.br).

9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

**10. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES**

10.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

10.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

11.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

11.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

11.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

Funções	Nº de candidatos habilitados para prova prática
Agente de Manutenção de Veículos- Mecânica de Automóveis.	30
Operador(a) de Iluminação III	30

**5. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL (para Educador(a) de Trânsito)**

5.1. Haverá correção da prova de produção textual somente dos candidatos habilitados na

prova objetiva, conforme item 4.43 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Função	Número de candidatos habilitados para a correção da prova de Produção Textual e entrega dos títulos
Educador(a) de Trânsito	80

5.2. Na prova de produção textual, além de ser avaliado o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função objeto do presente concurso, também serão avaliados na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.

5.3. A realização da prova de produção textual ocorrerá na mesma data/horário da prova objetiva, em **23/01/2011**.

5.4. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação

5.5. A prova de produção textual tem caráter classificatório.

**6. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO (para Educador(a) de Trânsito e Bibliotecário(a) III)**

6.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.40, e que estiverem entre os 80 candidatos melhor habilitados mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo os

demais eliminados do Concurso Público:

6.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (**17/12/2010**).

6.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

6.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

6.6. A confirmação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação no dia **18 de fevereiro de 2011**.

6.7. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

6.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório,

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

11.8. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocatórias, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocatórias para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

11.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

11.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocatórias.

11.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

11.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;  
b) endereço de difícil acesso;  
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;  
d) correspondência recebida por terceiros.

11.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.20. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros

escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

#### ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES EDITAL Nº 13 /2010-SAM01 AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS

Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento de máquinas e veículos, executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em máquinas e veículos e seus respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento, executar a lubrificação, regulagens e calibrações dos equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada máquina e veículo, utilizando instrumentos apropriados, executar serviços de alinhamento, cambagem e balanceamento de rodas, anotar os reparos feitos e peças trocadas para fins de controle, manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição, desmontar, ajustar, regular e montar motores movidos à gasolina, álcool, diesel, bi combustíveis, reparar caixa diferencial de veículos leves, médio e de grande porte, efetuar revisões, reparos, substituições nos sistemas hidráulicos e mecânicos que integram a estrutura dos veículos e equipamentos, reparar consertar e reformar sistemas de comando de freios(inclusive sistema ABS), de transmissão de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração, de bombas e bicos injetores, turbinas, cardans, injeção eletrônica, entre outros, substituir e adaptar peças, vistoriar veículos, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

#### ALMOXARIFE III

Receber, organizar e controlar materiais, insumos, medicamentos e equipamentos de acordo com as boas práticas de armazenamento, manter a organização de almoxarifados ou galpões supervisionando as atividades de acondicionamento, prevenção, controle de entrada e saída, estoque e validade de materiais e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

#### BIBLIOTECÁRIO(A) III

Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação

#### EDUCADOR(A) DE TRÂNSITO

Elaborar, executar e avaliar programas, projetos e atividades de educação para o trânsito para a comunidade em geral, estudantes, condutores profissionais; Colaborar na implantação das ações de segurança urbana do município; Desenvolver campanhas educativas de trânsito; Atuar como regente em aulas, cursos e seminários voltados à educação para o trânsito e mobilidade; Realizar pesquisas nas áreas de educação para o trânsito; Prestar orientação aos educandos e Organizar a produção do conhecimento técnico científico na área.

#### OPERADOR(A) DE ILUMINAÇÃO III

Realizar montagem de palco e instalações elétricas para iluminação, manusear equipamentos refletores e mesa de luz, posicionar fonte de luz, executar roteiro de montagem de equipamento e de operação e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

#### ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS EDITAL Nº 13/2010-SAM01

#### Funções de Ensino Superior: BIBLIOTECÁRIO(A) III e EDUCADOR(A) DE TRÂNSITO

##### Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

#### Funções De Ensino Médio: ALMOXARIFE III e OPERADOR(A) DE ILUMINAÇÃO III

##### Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

#### Matemática

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

#### Função de Ensino Fundamental Completo : AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS

##### Língua Portuguesa

Compreensão de texto; Sinônimo e antônimo;

Pontuação; As classes gramaticais: confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia oficial.

#### Matemática

Conjunto dos números naturais: resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações com números naturais em suas formas fracionária e decimal. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo; resolução de situações-problema.

#### CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA ALMOXARIFE III

Sistema Operacional Windows XP, aplicativos do pacote Microsoft Office 2003 (Word, Excel). Conhecimentos de Internet e e-mail.

#### EDUCADOR(A) DE TRÂNSITO

Sistema operacional Windows ; Navegação pela Internet ; Uso de correio eletrônico ; Editor e processador de textos, planilhas eletrônicas e apresentações em slides ; Interpretação e elaboração de gráficos e informações estatísticas básicas ; Processo de elaboração de relatórios técnicos e gerenciais .

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ALMOXARIFE III

Cotação de mercado. Definição do nível de estoque. Informação e padronização sobre materiais. Inventário de materiais. Recebimento, estocagem e distribuição de materiais.

#### BIBLIOTECÁRIO(A) III

Fundamentos das Ciências da Informação: Pesquisa: conceitos; abordagens quantitativas e qualitativas; pesquisa bibliográfica; Ciência da Informação: contexto na sociedade atual; Informação: conceitos e tipologias; Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia: conceitos básicos; Bibliotecas Especializadas: sua posição no contexto brasileiro e perspectivas de desenvolvimento.

Organização e Tratamento da Informação: Controle bibliográfico dos registros do conhecimento; Representação descritiva e temática: políticas, etapas, padrões, princípios, processos e produtos.

Recursos e Serviços de Informação: Documentos técnico-científicos: planejamento, elaboração e normalização; Documentos eletrônicos: produção, armazenamento, conservação e disseminação. Ética e privacidade dos dados; Tecnologias da informação; redes de informação eletrônicas e não eletrônicas; serviços de provisão e acesso; comércio eletrônico; Serviço de Informação em unidades especializadas de informação; processo de referência; interação usuário X bibliotecário; a entrevista de referência; as funções do bibliotecário de referência; educação de usuários; Informação especializada em Ciência e Tecnologia: geração, comunicação e uso de informações em ciência e tecnologia, através de canais formais e informais; fontes de informação: tipos, características e aplicabilidade.

Gestão de Sistemas de Informação: Administração: conceitos e funções; Administração de recursos humanos, financeiros e materiais; Gestão de recursos informacionais: organização dos suportes de informação; organização, preservação, controle e segurança do ambiente da unidade de informação; Gestão de serviços informacionais: fluxos e processos de trabalho; controle e avaliação de serviços de informação; informatização em unidades de informação; Estudo de comunidades e de usuários como base para o desenvolvimento de sistemas de informação.

Pesquisa e desenvolvimento de coleções: políticas e processos de pesquisa; Marketing em sistemas de informação: plano de marketing. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

#### EDUCADOR DE TRÂNSITO

##### Legislação

Lei nº 9.503/97 – Cap. III, IV, V, VI (Codigo de Trânsito Brasileiro - CTB e suas alterações); Resoluções do Conselho Nacional do Trânsito – CONTRAN;

Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases - LDB e suas alterações;

Lei Federal nº 8.069/90 - Título I – Dos Direitos

Fundamentais (cap. II – Do direito à liberdade, ao Respeito e à Dignidade e Título III – Da Prevenção (capítulo II Da Prevenção Especial – Seção da autorização para viajar) - Estatuto da criança e do adolescente – ECA;

Lei nº10.741/2003 - Estatuto do idoso;

Parâmetros Curriculares Nacional/1ª a 4ª série – Ensino Fundamental – cadernos 08.1; 08.2; 09.1;

Parâmetros Curriculares Nacional/5ª a 8ª série – Ensino Fundamental – cadernos 10.1 e 10.3;

Resolução nº166/2004 - Política Nacional de Trânsito;

Portaria DENATRAN nº 147/09 e seus anexos I e II;

#### Conhecimentos Específicos

Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável; Programa Brasil Acessível; Gestão de projetos e formação de equipes; Critérios para seleção de conteúdos, metodologias, acompanhamento e avaliação de programas educativos; Projetos educativos interdisciplinares - Processo de treinamento e desenvolvimento: diagnóstico, levantamento de necessidades, planejamento, programação, execução e avaliação; Tecnologias da comunicação e da informação em educação; Técnicas de elaboração de recursos, materiais e conteúdos para cursos de formação e treinamento; Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade urbana

#### OPERADOR(A) DE ILUMINAÇÃO III

Conhecimentos de instalação e operação de equipamentos de iluminação; mesas de controle de iluminação, refletores, canhões de luz, racks de iluminação, projetores de filmes, episcópios, retroprojetores e projetores de slide – funcionamento e manutenção. Conhecimentos básicos sobre o olho e a visão; elementos formadores de imagem, visão monocromática, luz e cor. Leitura de mapa de iluminação de espetáculos (mapa de palco), bem como montagem e operação dos respectivos sistemas. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções.

#### ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 13/2010-SAM01

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)

Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

(PREENCHER ESSE CAMPO)

Embasamento:

(PREENCHER ESSE CAMPO)

Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 13/2010-SAM01

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo/função de \_\_\_\_\_, venho requerer nos termos do Decreto nº 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referencia. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Candidato

#### ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS EDITAL Nº 13/2010-SAM01

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato à função de: \_\_\_\_\_

R.G. número: \_\_\_\_\_

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Descrição do Título	Quantidade Fls.	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
<b>TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES</b>		
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</b>		
<b>TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)</b>		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL Nº 13/2010-SAM01

Atesto, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/cargo, exigida no Concurso Público para preenchimento da função \_\_\_\_\_ que o Sr(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nasceu em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conta até a data de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com o seguinte tempo de serviço no cargo/função/emprego abaixo discriminado:

DENOMINAÇÃO/descrição (CARGO/FUNÇÃO),

PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/CARGO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: DE \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

= \_\_\_ ANOS, \_\_\_ MESES, \_\_\_ DIAS.

F U N Ç Ã O /

CARGO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: DE \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

= \_\_\_ ANOS, \_\_\_ MESES, \_\_\_ DIAS.

F U N Ç Ã O /

CARGO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: DE \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

= \_\_\_ ANOS, \_\_\_ MESES, \_\_\_ DIAS.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável (firma reconhecida)

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

#### LICITAÇÕES AGENDADAS

RETIFICAÇÃO:  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 408/10-DCC – PA 48450/10, COMO SEGUE:

No Anexo I - Memorial Descritivo - Julgamento: Onde se lê: O critério adotado será o de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

Leia-se: O critério adotado será o de MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE, resultante do valor mensal do lote estimado multiplicado por 24. Quanto aos demais termos do edital, permanecem inalterados, mantendo-se a data de abertura para o dia 02/12/10 às 08h30min.

O edital e quaisquer informações poderão ser obtidas no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Administração e Modernização.

#### DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES: AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES

##### ARTIGO 26 - LEI 8666/93

**PA 57324/2010 - Requisição nº 217/2010-SC01 Contratada: CANTILENA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA- CNPJ: 08.808.683/0001-10**

Objeto: Realização de concerto da Orquestra New Classic Ensemble Vienna, conforme abaixo discriminado: Evento: "Apresentação da New Classic Ensemble Vienna". Data: 08 de dezembro de 2010. Local: Teatro Padre Bento - Rua Francisco Foot, 03 - Gopouva. Horário: 20h30

Valor: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

Fundamento: Artigo 25 Inciso III

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DLE 259/10-DCC - PA 59380/2010 - Requisição nº 149/10-SSP01 - Objeto: Aquisição de barreira de proteção - Início de acolhimento das propostas: 25/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 30/11/10 às 08H45 - Data de abertura das propostas: 30/11/10 às 08H45

DLE 260/10-DCC - PA 58137/2010 - Requisição nº 44/10-CFSS - Objeto: Aquisição de nozes, frutas cristalizadas e fermento químico - Início de acolhimento das propostas: 25/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 30/11/10 às 09H00 - Data de abertura das propostas: 30/11/10 às 09H00

DLE 261/10-DCC - PA 59477/2010 - Requisição nº 95/10-SM - Objeto: Aquisição de aparelho de GPS - Início de acolhimento das propostas: 25/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 30/11/10 às 09H15 - Data de abertura das propostas: 30/11/10 às 09H15

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Administração e Modernização

#### JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA:

CHAMADA PÚBLICA 09/2010-DCC (PA 33802/10)

#### CLASSIFICA PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESTABELECIDO NO EDITAL:

Item 01: Coafam Cooperativa de Agricultores Familiares e Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre Ltda.

Item 14: Coafam Cooperativa de Agricultores Familiares. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de recursos, considere-se homologado e adjudicado os itens 01 e 14 da presente licitação.

#### LICITAÇÃO DESERTA:

CHAMADA PÚBLICA 09/2010-DCC (PA 33802/10)

Ref. aos itens 02 ao 08 e 10 ao 13

#### LICITAÇÃO FRACASSADA:

CHAMADA PÚBLICA 09/2010-DCC (PA 33802/10)

Ref. ao item 09

#### TORNA SEM EFEITO:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

PP-RP 386/10-DCC (PA 52258/10)

Lote 01

Sendo assim, o Pregoeiro convoca os representantes das empresas participantes para prosseguimento da sessão Pública do Pregão que será realizada no dia 29/11/10 às 09h, referente ao Lote citado.

#### EXTRATO DE CONTRATOS:

**Contrato:** 008801/2010 **PA:** 31.866/2010 **Pregão:** 293/10

**Contratante:** PG **Contratada:** SOUTO LINS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - ME

**Objeto:** Capacitação para atendimento ao público no Serviço Funerário Municipal **Valor:** R\$ 32.900,00

**Assinatura:** 23/11/10 **Vigência:** 03 (três) meses

**Contrato:** 008901/2010 **PA:** 17.521/2010 **Pregão:** 258/10

**Contratante:** PG **Contratada:** EN-SOF CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** Serviços de treinamento em Oracle (Recursos PNAFM) **Valor:** R\$ 159.799,55 **Assinatura:** 24/11/10

**Vigência:** 90 (noventa) dias

**Contrato:** 009001/2010 **PA:** 45.240/2010 **Pregão:** 335/2010

**Contratante:** PG **Contratada:** MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A **Objeto:** Seguro total para máquinas de terraplanagem **Valor:** R\$ 20.300,00

**Assinatura:** 25/11/10 **Vigência:** 01 (um) ano

**Ata de Registro de Preços:** 022111/2010 **PA:** 32.892/10

**Pregão:** 318/10 **Contratante:** PG

**Compromissário Fornecedor:** DOCPRINT SERVICE LTDA-ME. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitu o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 23/11/10

01-Locação de impressora laser corporativa duplex (com suprimentos: toner e cilindro), conforme especificado no Anexo II-Termo de Referência-LEXMARK E460 dn-20-R\$ 290,00

**Termo de Aditamento:** 04-097/2007 **Contrato:** 097/2007 **PA:** 39.636/2007 **Fundamento:** Dispensa de licitação, inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93

**Contratante:** PG **Contratada:** FUNDAÇÃO CPqD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES **Objeto:** Serviços de suporte e manutenção, bem como, evolução tecnológica para plataforma Web **Finalidade:** prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por 12 (doze) meses **Valor:** R\$ 1.098.000,00 **Assinatura:** 25/10/10

nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

#### Agende - Agência de Desenvolvimento de Guarulhos.

CONTRATO/PEDIDO: 234/2006 e 245/2006.

OBJETO: Execução de atividades na área técnico-pedagógica do Programa Bolsa Auxílio ao Desempregado e do Programa Oportunidade ao Jovem. **VALOR:** R\$ 259.245,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **EXIGIBILIDADE:** 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho para execução de atividades na área técnico-pedagógica do Programa Bolsa Auxílio ao Desempregado e do Programa Oportunidade ao Jovem, mediante oferta de técnicos para ministrar aulas e acompanhamento de funcionamento de subprogramas em etapas, com grade de formação e carga horária constante de Plano de Trabalho.

#### Agrodap Comércio e Serviços Ambientais Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 6711/2010.

OBJETO: Fornecimento de gramas. **VALOR:** R\$ 206.996,00 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e seis reais), NFs. 50, 53 e 54. **EXIGIBILIDADE:** 10/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A grama é essencial ao Departamento de Serviços Funerários, para a constante manutenção e conservação dos cemitérios municipais; e essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para utilização na manutenção de praças, parques e áreas de lazer.

#### Armazém 972 Importadora e Exportadora Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 111/2010.

OBJETO: Fornecimento de presunto cozido e queijo tipo mussarela. **VALOR:** R\$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais), NFs. 278, 406 e 408.

**EXIGIBILIDADE:** 25/06 e 25/07/2010.

JUSTIFICATIVA: Os frios são indispensáveis à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para utilização no preparo do café da manhã servido nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

#### Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda - ME.

CONTRATO/PEDIDO: 746/2010.

OBJETO: Fornecimento de ração para cães. **VALOR:** R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais), NF. 768.

**EXIGIBILIDADE:** 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento é essencial para a alimentação balanceada dos cães do Canil da Guarda Civil Municipal, a fim de mantê-los em boa forma e recebendo os nutrientes necessários ao seu desenvolvimento, mantendo assim o organismo ativo e forte.

#### Biq Benefícios Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 3901/2007.

OBJETO: Fornecimento de vales-alimentação. **VALOR:** R\$ 74.071,26 (setenta e quatro mil, setenta e um reais e vinte e seis centavos), NF. 2690.

**EXIGIBILIDADE:** 25/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os créditos efetuados nos cartões alimentação são essenciais à Secretaria do Trabalho para atendimento da Lei Municipal nº 5695, de 10 de julho de 2001, que criou o Programa Bolsa-Auxílio ao Desempregado.

#### Casamax Comercial Ltda - EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 11911/2010.

OBJETO: Fornecimento de concreto. **VALOR:** R\$ 70.108,00 (setenta mil, cento e oito reais), NFs. 1659 e 1682.

**EXIGIBILIDADE:** 10/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para utilização em parques, praças e áreas de lazer, na manutenção de passeios e calçamento, visando melhorar o bem estar dos usuários e as condições de uso para caminhadas.

#### Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

CONTRATO/PEDIDO: 3001/2009 e 1501/2010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários. **VALOR:** R\$ 16.256,50 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), NFs. 223114, 223115, 224520 e 224521.

**EXIGIBILIDADE:** 01/11 e 19/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação de estagiários é essencial à Secretaria de Assuntos Jurídicos para apoio ao corpo jurídico desta Secretaria; e essencial para atendimento das atividades da Seção de Justiça e Disciplina e da Seção de Psicologia da Guarda Civil Municipal.

#### Claro S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14295/2008.

OBJETO: Serviços de acesso a banda larga sem fio com disponibilização do respectivo aparelho no período de setembro e outubro de 2009. **VALOR:** R\$ 762,72 (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**EXIGIBILIDADE:** 29/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para melhorar a qualidade, eficiência e agilidade das atribuições e serviços executados pelo Departamento de Relações Administrativas.

#### Comercial Carpam Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 10111/2009 e 10011/2010.

OBJETO: Fornecimento de areia. **VALOR:** R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), NFs. 57787, 57788, 57789, 57793, 57794, 57795, 57796, 57797, 57802, 57806, 57807, 57808, 57871, 57872, 57873, 57874, 57875, 57876, 57877, 57878, 57879, 57880, 57881, 57882, 57883, 57884, 57885, 57886, 57887, 57888, 57889, 57890, 57891 e 57892.

**EXIGIBILIDADE:** 10/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para utilização em diversos serviços de manutenção em praças, parques e áreas verdes; e essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção na conservação e execução de obras em todo o município.

#### D'accord Assessoria e Treinamento Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 601/2010.

OBJETO: Serviços técnicos de consultoria e assessoria para desenvolvimento, planejamento e definição das bases operacionais de acompanhamento de gestão.

**VALOR:** R\$ 55.833,33 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), NF. 221.

**EXIGIBILIDADE:** 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial ao Departamento de Informática e Telecomunicações visando o desenvolvimento, planejamento e definições das bases operacionais de acompanhamento e gestão em apoio à implementação do centro de estratégia, inteligência e monitoramento de governo.

#### Expansom Promoções e Eventos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 12611/2009.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em montagem de infra-estrutura, com disponibilização de equipamentos, para atividades e eventos no município. **VALOR:** R\$ 233.550,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), NFs. 1377, 1378, 1411, 1412 e 1422.

**EXIGIBILIDADE:** 08/10 e 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços foi essencial para garantir a realização de diversos eventos, visando o desenvolvimento das atividades culturais no município.

#### Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 9711/2009.

OBJETO: Fornecimento de carne bovina. **VALOR:** R\$ 7.254,20 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), NF. 48087.

**EXIGIBILIDADE:** 10/08/2010.

JUSTIFICATIVA: O alimento é essencial para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

#### Fundação Getúlio Vargas

CONTRATO/PEDIDO: 62/2007 e 3201/2009.

OBJETO: 38ª parcela referente serviços de assessoria ao processo de implementação da gestão de custos na Administração Direta; e 3ª e 4ª parcelas referente serviços de consultoria visando contribuir para a viabilização das ações prioritizadas pelo Planejamento Estratégico Situacional (PES) da Secretaria de Finanças. **VALOR:** R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais), NFs. 85016, 86309 e 86310.

**EXIGIBILIDADE:** 08/10 e 15/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços essenciais à Secretaria do Governo Municipal, para a implementação do processo de Gestão de Custos na Prefeitura; e essenciais para contribuir para a viabilização das ações prioritizadas pelo Planejamento Estratégico Situacional (PES) da Secretaria de Finanças, para o período de 2009 a 2012.

#### Guaru Pão Indústria e Comércio Ltda - EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 10111/2010.

OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina. **VALOR:** R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais), NF. 11280.

**EXIGIBILIDADE:** 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os pães são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para consumo no recadastramento do Programa Bolsa Família.

#### Guarupas Associação das Empresas de Transportes Urbanos.

CONTRATO/PEDIDO: 233/2006, 3601/2009 e 5301/2010.

OBJETO: Fornecimento de vale-transporte municipal em forma de crédito eletrônico.

**VALOR:** R\$ 1.300.772,83 (um milhão, trezentos mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 780.772,83 (setecentos e oitenta mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) referente a recursos próprios; R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) referente a recursos vinculados - MDE/Pré/Outros; R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referente a recursos vinculados - MDE/Ensino Fundamental; e R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) referente a recursos vinculados - FMS.

**EXIGIBILIDADE:** 03/11, 04/11 e 10/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de benefício de vale-transporte é essencial para fornecimento aos servidores municipais, que realizam serviços de relevante interesse ao público; essencial para a locomoção dos participantes do Programa de Esporte de Base e do Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esportes; e essencial para a locomoção dos participantes do Programa Bolsa Auxílio ao Desempregado, percurso de ida e volta de suas residências (Lei Municipal nº 5843/2002).

#### Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social ITEDES.

CONTRATO/PEDIDO: 2601/2010.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica, financeira e jurídica. **VALOR:** R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), NF. 2308.

**EXIGIBILIDADE:** 25/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços de assessoria técnica, financeira e jurídica é indispensável à Secretaria de Finanças, pois visa a implantação, recuperação e incremento da arrecadação com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços relacionados ao fornecimento e gestão de cartão de crédito e nas operações de leasing, cujo fato gerador se deu no município de Guarulhos.

#### Instituto Paulo Freire

CONTRATO/PEDIDO: 8401/2009.

OBJETO: 10ª parcela referente a serviços de assessoria nas atividades do Conselho do Orçamento Participativo. **VALOR:** R\$ 97.307,82 (noventa e sete mil, trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), NF. 254.

**EXIGIBILIDADE:** 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial

à Secretaria do Governo Municipal para assessoria nas atividades do Conselho do Orçamento Participativo.

#### Lenc Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 4603/2010.

OBJETO: Medição única referente elaboração de projeto para implantação da Casa Abrigo da Mulher. **VALOR:** R\$ 76.121,90 (setenta e seis mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos), NF. 7493.

**EXIGIBILIDADE:** 05/10/2010.

</

dos servidores e do patrimônio público.

#### **Núcleo da Expansão da Mente e do Conhecimento - NEMC.**

CONTRATO/PEDIDO: 6701/2010.

OBJETO: Prestação de serviços de atividades técnico-pedagógicas do PLANSEQ – Plano Setorial de Qualificação, ministrando cursos de geossenso, paisagismo, vidraceiro, pedreiro, carpinteiro, eletricitista e pintor.

VALOR: R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo R\$ 3.546,00 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais) referente a recursos próprios e R\$ 31.914,00 (trinta e um mil, novecentos e catorze reais) referente a recursos vinculados – MTE. NF. 246.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho na execução de atividades técnico-pedagógicas do PLANSEQ – Plano Setorial de Qualificação, dentro dos critérios estabelecidos no convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 031/2008 – P.M.Guarulhos/SP, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Prefeitura de Guarulhos.

#### **Nunes Oliveira Máquinas e Ferramentas Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 216/2010.

OBJETO: Aquisição de veículos elétricos adaptados para transporte de urnas mortuárias.

VALOR: R\$ 103.549,98 (cento e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), NF. 1218.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial ao Departamento de Serviços Funerários devido à necessidade do transporte de urnas mortuárias nos cemitérios municipais.

#### **Nutricional Comercio de Alimentos Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 8711/2009 e 10311/2009.

OBJETO: Fornecimento de peito de frango e margarina vegetal.

VALOR: R\$ 1.826,00 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais), NFs. 96757 e 100784.

EXIGIBILIDADE: 25/08 e 25/09/2010.

JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

#### **Nutrilog Indústria de Produtos Alimentícios Ltda - EPP.**

CONTRATO/PEDIDO: 9211/2009.

OBJETO: Fornecimento de kits lanche.

VALOR: R\$ 1.834,00 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais), NF. 71.

EXIGIBILIDADE: 25/06/2010.

JUSTIFICATIVA: Os kits lanche foram essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para o consumo em reunião do Conselho Regional do Programa Bolsa Família.

#### **Nutrizam Comércio e Representações Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 3001/2010.

OBJETO: Fornecimento de lingüiça.

VALOR: R\$ 2.233,00 (dois mil, duzentos e trinta e três reais), NFs. 9074, 9287 e 9494.

JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais para utilização no preparo das refeições oferecidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

#### **P.G. Comunicação Art. e Publicidade Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 01/2007.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade.

VALOR: R\$ 222.005,29 (duzentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte e nove centavos).

EXIGIBILIDADE: 02/10, 05/10, 22/10 e 30/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços essenciais para informação da população sobre campanhas de interesse público feitas pela Prefeitura em áreas fundamentais, como saúde pública e educação. Este tipo de campanha tem por objetivo divulgar os serviços oferecidos pela PMG aos municípios, como abertura de concurso público, criação de vagas nas escolas, diversos procedimentos de combate à dengue, diabetes etc. A falta dessa divulgação impediria que muitas pessoas fossem beneficiadas por esses serviços prestados pela municipalidade, causando prejuízo à comunidade e aos cofres públicos.

#### **Plural Associação para Projetos de Desenvolvimento em Qualidade de Vida.**

CONTRATO/PEDIDO: 6801/2010.

OBJETO: Execução de atividades técnico-pedagógicas para a realização do PLANSEQ – cursos de auxiliar administrativo e almoxarife.

VALOR: R\$ 43.196,40 (quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 4.319,64 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) referente a recursos próprios e R\$ 38.876,76 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) referente a recursos vinculados – MTE. NF. 416.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho para a execução de atividades técnico-pedagógicas do PLANSEQ – Plano Setorial de Qualificação, dentro dos critérios do convênio nº 031/2008-MTE/SPPE/CODEFAT, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Prefeitura de Guarulhos.

#### **Preserva Engenharia Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 3203/2010.

OBJETO: 6ª medição final referente execução de obras de recuperação do deslizamento e contenção de encostas nas Ruas 4 e 5, Jardim Santa Paula, Guarulhos.

VALOR: R\$ 400.941,39 (quatrocentos mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), NF. 328.

EXIGIBILIDADE: 08/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A execução dos serviços é essencial à Secretaria de Obras, pois se trata de obra emergencial de recuperação do deslizamento e contenção de encostas nas Ruas 4 e 5, no Jardim Santa Paula, em Guarulhos.

#### **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - Proguaru**

CONTRATO/PEDIDO: 241/2006, 13/2007, 86/2007,

20/2008, 8101/2009, 8501/2009 e 201/2010.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 32016/2006, 32020/2006, 32026/2006, 32027/2006, 19507/2009, 24814/2009 e 24815/2009.

OBJETO: Serviços de controlador de acesso diurno e noturno; Plano Comunitário de Melhoramentos em vias do município referente aos não aderentes; serviços de agente de portaria diurno, noturno e serviço de recepção; serviços de execução de limpeza; confecção e fornecimento de impressos; serviços de informática e digitação de dados; serviços de agente de portaria diurno e 24 horas; e serviços de controle e fiscalização de portaria do prédio da Secretaria de Esportes.

VALOR: R\$ 675.666,75 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 656.690,91 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos) referentes a Recursos Próprios; e R\$ 18.975,84 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) referentes a Recursos Vinculados – FMAS, NFs. 13955, 14607, 14620, 14601, 14602, 14608, 14609, 14612, 14624, 14625, 14627, 14629, 14633, 14636, 14637, 14638, 14639, 14640, 14641 e 14649.

EXIGIBILIDADE: 29/07, 10/08, 13/08, 25/08 e 27/08/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de controlador de acesso diurno e noturno são essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para a continuidade de suas atividades; a prestação de serviços de obras de pavimentação referente às parcelas dos não aderentes ao Plano Comunitário de Melhoramentos é essencial para uma boa condição de tráfego nas vias em questão; os serviços de agente de portaria diurno, noturno e serviço de recepção visam a melhoria nas condições de segurança dos 300 servidores que prestam serviços na Secretaria de Finanças, bem como do patrimônio público; os serviços de execução de limpeza visam a melhoria nas condições de limpeza das instalações da Secretaria de Finanças; a confecção e o fornecimento de impressos são essenciais para distribuição às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades; os serviços de informática e digitação de dados são essenciais para o planejamento e acompanhamento da execução dos serviços de informática, visando a definição ou revisão de sistemas internos que possibilitem melhorias na gestão e na prestação de serviços públicos da Prefeitura; os serviços de agente de portaria diurno e 24 horas são essenciais para o bom funcionamento das instalações do Departamento de Serviços Funerários; e os serviços de controle e fiscalização de portaria do prédio da Secretaria de Esportes são essenciais para a continuidade dos serviços na portaria de sua sede administrativa.

#### **Promobom Autopass S.A.**

CONTRATO/PEDIDO: 501/2010.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte intermunicipal. VALOR: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), sendo R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) referente a recursos próprios; e R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) referente a recursos vinculados – FUNDEB.

EXIGIBILIDADE: 03/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O vale-transporte é essencial ao Departamento de Recursos Humanos para fornecimento do benefício aos servidores municipais, que realizam serviços de relevante interesse ao público.

#### **São Paulo Transporte S.A.**

CONTRATO/PEDIDO: 6601/2009.

OBJETO: Fornecimento de créditos eletrônicos do tipo "VT" do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Paulo.

VALOR: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), sendo R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) referente a recursos próprios; e R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) referente a recursos vinculados – FUNDEB.

EXIGIBILIDADE: 03/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O vale-transporte é essencial ao Departamento de Recursos Humanos para fornecimento do benefício aos servidores municipais, que realizam serviços de relevante interesse ao público.

#### **SIANET Datacenter Provedores Ltda – ME.**

CONTRATO/PEDIDO: 1401/2010.

OBJETO: Serviços de infraestrutura de TI em datacenter, espelhamento e contingenciamento externo, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos de contingência.

VALOR: R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), NF. 42.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial ao Departamento de Informática e Telecomunicações para atender as necessidades internas da Administração, bem como aos municípios, face ao aumento da demanda de processamento de dados da Prefeitura.

#### **Smateq Suprimentos de Materiais e Equipamentos Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 14/2010.

OBJETO: Fornecimento de kit de moderação e maleta de alumínio para moderação.

VALOR: R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), NF. 51.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para utilização pela equipe de planejamento da Secretaria de Governo.

#### **Sobel Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 3411/2010.

OBJETO: Fornecimento de inseticida e material para limpeza.

VALOR: R\$ 65.795,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais), NFs. 15948, 16077, 16081, 16105 e 16440.

EXIGIBILIDADE: 10/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para serem distribuídos às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.

#### **SODEXO PASS do Brasil Serviços e Comércio S.A.**

CONTRATO/PEDIDO: 28/2007.

OBJETO: Fornecimento de vales refeição/alimentação, em cartão magnético, aos servidores municipais.

VALOR: R\$ 4.468.168,83 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 2.927.738,27 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) referente a recursos próprios; R\$ 650.812,91 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e doze reais e noventa e um centavos) referente a recursos vinculados – FMS; e R\$ 889.617,65 (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) referente a recursos vinculados - FUNDEB. NFS. 297068 e 297073.

EXIGIBILIDADE: 10/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O benefício fornecido aos servidores é essencial, pois ocasiona uma economia salarial gerada nos gastos com alimentação, verificando ainda uma maior canalização de verbas voltadas ao seu bem estar e de sua família.

#### **Strutecnica Projetos e Obras Especiais Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 18303/2010.

OBJETO: 1ª medição parcial referente execução de projeto e obras de recuperação estrutural da ponte sobre o Rio Baquirivu, na Estrada Capuava, próximo ao Trevo de Bonsucesso.

VALOR: R\$ 264.228,26 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), NF. 79.

EXIGIBILIDADE: 27/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais à Secretaria de Obras por se tratar de recuperação estrutural de ponte em caráter de urgência, uma vez que a não contratação agravaria a situação de emergência.

#### **Teorema Engenharia e Construções Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 12903/2009 e 12303/2010.

OBJETO: 2ª medição final referente execução de serviços de confecção e instalação de alambrado com portão incluindo fundação no local ora denominado Praça Santos Dumont, localizada à Av. Sete de Setembro, na Vila Galvão; e 5ª medição final referente execução de obras de muro de contenção e drenagem no Conjunto Centenário I – Jd. Centenário.

VALOR: R\$ 122.133,22 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos). NFs. 366 e 367.

EXIGIBILIDADE: 15/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é indispensável para atender as reivindicações da população usuário do viário, bem como melhorar as condições de infra-estrutura do local; e essencial também para proporcionar conforto e segurança aos usuários da praça em questão.

#### **TERMAQ – Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 4403/2010.

OBJETO: 4ª medição parcial referente execução de obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município.

VALOR: R\$ 187.115,66 (cento e oitenta e sete mil, cento e quinze reais e sessenta e seis centavos), NF. 288.

EXIGIBILIDADE: 04/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Obras para atender as reivindicações da população usuária deste viário, bem como para melhorar as condições de infraestrutura do local.

#### **Thais Bignotto - EPP.**

CONTRATO/PEDIDO: 95/2010 e 98/2010.

OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias. VALOR: R\$ 90.539,60 (noventa mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), NFs. 1130, 1131, 1133, 1138 e 1139.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O Departamento de Serviços Funerários, através da Lei 1.729/72, é obrigado a fornecer produtos funerários e realizar sepultamentos, e a interrupção no fornecimento causaria enormes transtornos aos municípios.

#### **Vale Verde Indústria e Comércio de Urnas Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 97/2010.

OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias.

VALOR: R\$ 77.645,80 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), NF. 01.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: As urnas mortuárias são essenciais ao Departamento de Serviços Funerários, que, através da Lei 1.729/72, é obrigado a fornecer produtos funerários e realiza sepultamentos, e sua falta causaria enormes transtornos à população.

#### **“PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFERIDO EM 16/11/2010:**

51351/2008 – Waldemar de Oliveira Barros

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO EM 17/11/2010:**

15.877/2010 – Demétrios Baptista Cavalcanti.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO EM 25/11/2010:**

21678/2010 – Clarice Vilhegas Soares”.

#### **REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS**

“Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/11/2010**

Conta Corrente 5046-6 (PMG/FMAS/PACII)

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 22/11/2010**

Conta Corrente 5030-X (PMG/FMAS - PVMC)

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **22/11/2010**

Conta Corrente 5107-1 (PMG/FNS FARPOP)

R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 22/11/2010**

Conta Corrente 50813-6 (PMG/Piso De Alta Complexidade I)

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 23/11/2010**

Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 3.187.471,05 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 23/11/2010**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 203.412,46 (duzentos e três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **23/11/2010**

Conta Corrente 5102-0 (PMG/FNS BLATB)

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **23/11/2010**

Conta Corrente 5105-5 (PMG/FNS BLMAC)

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 23/11/2010**

Conta Corrente 6074-7 (PMG/LEI 7525 DE 87)

R\$ 45.302,35 (quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 23/11/2010**

Conta Corrente 41476-X (PMG/ Quota Salário Educação - QSE)

R\$ 2.391.131,44 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e um reais e quarenta e quatro reais).”

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 23/11/10**

Conta Corrente 006.00000127-8 (Elab. Estudo Proj. Impl. V.L.T. Munic. Guarulhos)

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 23/11/2010**

Conta Corrente 006.00000607-5 (PMG/Esgotamento Sanitário - SAAE)

R\$ 10.123.832,89 (dez milhões, cento e vinte três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 24/11/2010**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 1.023.863,12 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos).”

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO ABASTECIMENTO – SDU04

#### EDITAL Nº 09/2009-SDU/DRAB

Pelo presente Edital, comunicamos a quem interessar possa, que nos dias 03, 04 e 06 de dezembro encontrar-se-ão abertas as inscrições para



municipal, de acordo com o Edital de Seleção Pública, publicado em 09 de novembro de 2010.

VALÉRIA SILVA – Programa Estadual DST/AIDS de São Paulo

MARGARETH PINHEIRO AUGÉ - Representante do Departamento de Planejamento de Assistência à Saúde  
ELAINE CRISTINA MANZINI - Representante do Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde  
NOEMI TOMOKO MATSUDA DE LIMA - Representante do Departamento de Higiene e Proteção da Saúde

HAYDÉE BARRETO AGUIAR SILVA - Representante do Ambulatório da Criança

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

#### PORTARIA Nº 120/2010-SS

**Abertura de Seleção Interna para designação de Articulador da Atenção Básica**

A Secretária de Saúde de Guarulhos em

exercício, TERESA PINHO ALMEIDA TASHIRO, no uso das atribuições legais, faz saber que realizará seleção interna, sob a organização de comissão e aplicação do Departamento de Recursos Humanos da Saúde em parceria com a Secretaria de Administração e Modernização, obedecidas às normas estabelecidas nesta Portaria, considerando o que consta do Termo de Compromisso nº 04/2010 desta Prefeitura com o Ministério da Saúde referente a segunda fase do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família e do Processo nº. 59.483/2010;

#### 1. DAS VAGAS

1.1. O número de vagas, área de atuação e pré-requisito para a seleção interna para designação de ARTICULADOR DA ATENÇÃO BÁSICA para o Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde Família ficam estabelecidos no quadro abaixo:

Nº vagas	Área de atuação	Pré-requisito
11	Unidade Básica de Saúde	Ser servidor concursado ou municipalizado na função de nível superior do Quadro de Pessoal da Saúde e em exercício na Secretaria da Saúde de Guarulhos; Ter concluído o período de 90 (noventa) dias de experiência estabelecido no Contrato de Trabalho com a Prefeitura de Guarulhos; Ter concluído Curso de Especialização em pelo menos uma das seguintes áreas: Saúde Pública, Vigilância em Saúde, Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família, Gerenciamento de Unidades de Saúde do SUS - GERUS, Políticas Públicas, Epidemiologia, Promoção da Saúde, Gestão em Rede de Atenção, Gestão em Serviços de Saúde, Educação em Saúde. Ter atuado por, no mínimo 1 (um) ano, no período de 01/01/2000 até o final das inscrições, na sua área de graduação, em Unidade Básica de Saúde de Guarulhos ou outro Município.

1.2. Os horários e duração das atividades serão de 200 (duzentas) horas mensais e/ou 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. O profissional contratado com carga horária inferior à referida no item 1.2 terá a respectiva carga horária estendida, recebendo os proventos proporcionais à extensão, bem como será atribuída a Gratificação da Dedicção Integral e Exclusiva à Atenção Básica, no valor correspondente à 20% (vinte por cento) da Referência I, Grau A, da respectiva função e carga horária de origem.

1.4. A sustação da designação pode ser realizada a qualquer tempo a critério e interesse da Administração.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O candidato designado como Articulador da Atenção Básica terá as seguintes atribuições:

a. Elaborar e cumprir o cronograma de atividades;  
b. Preencher os roteiros de supervisão durante visita às Unidades Básicas de Saúde;

c. Realizar o diagnóstico local por equipe e por Unidade Básica de Saúde a partir do roteiro padronizado pela Secretaria da Saúde;

d. Apresentar o diagnóstico, por equipe e por Unidade Básica de Saúde, à Coordenação da Atenção Básica, Regiões de Saúde e Gerências das Unidades;

e. Apoiar a Gerência da Unidade de Saúde e equipe na Programação em Saúde e no Projeto de Avaliação para melhoria da qualidade na atenção;

f. Apoiar a Gerência da Unidade e a equipe na elaboração do plano de intervenção à luz da Programação em Saúde e Avaliação para Melhoria da Qualidade;

g. Apoiar a Gerência da Unidade e a equipe na elaboração do Termo de Compromisso local;

h. Apoiar a equipe e a Gerência da Unidade na apresentação e validação do plano de intervenção à Coordenação da Atenção Básica e Regiões de Saúde, a partir do diagnóstico local;

i. Monitorar, sistematicamente, a execução do plano de intervenção, em conjunto com a Gerência e equipe propondo readequações e repactuações para o cumprimento das metas, quando necessário;

j. Apoiar, sistematicamente, a equipe e a Gerência da Unidade na análise e apresentação do relatório de monitoramento e repactuações do plano de intervenção às Regiões de Saúde e Coordenação da Atenção Básica;

k. Pactuar metas e prazos com a Coordenação da Atenção Básica da Secretaria da Saúde, pertinente ao seu processo de trabalho;

l. Avaliar e rever, sistematicamente, as metas e prazos pactuados com a Coordenação da Atenção Básica da Secretaria da Saúde, pertinente ao seu processo de trabalho.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição poderá ser feita pelo servidor concursado ou municipalizado na função de nível superior do Quadro de Pessoal da Saúde em exercício na Secretaria da Saúde, e que atenda concomitantemente aos requisitos constantes do item 1.1.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de 01/12 à 20/12/2010, das 9h00 às 16h00, na Divisão Técnica da Gestão do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, sito à Rua Íris, nº 320 – Sala 16, Gopouva, Guarulhos.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) preencher a ficha de inscrição na íntegra e de forma legível;

b) apresentar documento de identidade;

c) apresentar documentos que comprovem atender ao pré-requisito mencionado no item 1.1: comprovante de conclusão de Curso de Especialização, original e cópia, e comprovante de tempo de serviço em Unidade Básica de Saúde, original;

d) obter o comprovante de inscrição; e

e) apresentar documentos comprobatórios, original e cópia, que poderão ser pontuados como títulos conforme previsto no item 7.5.

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria da Saúde de Guarulhos o direito de excluir da seleção interna o candidato que preenchê-la com dados incorretos e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. A listagem dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, será publicada no Diário Oficial do dia 04/01/2011.

3.7. O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, no período de 04/01 à 06/01/2011.

3.8. O recurso deverá ser devidamente justificado e fundamentado, bem como anexado documento comprobatório, se for o caso, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado à Rua Íris, nº 320 – Sala 9 – Gopouva – Guarulhos – SP, conforme Anexo III desta Portaria.

3.9. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município no dia 11/01/2011.

#### 4. DA SELEÇÃO INTERNA

4.1. A Seleção Interna constará das seguintes etapas:

4.1.1. Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, valendo 3,25 pontos, totalizando 130 pontos;

4.1.2. Títulos, de caráter classificatório;

4.1.3. Nota obtida no Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde de Guarulhos, de caráter classificatório.

4.1.4. Capacitação para Articulador da Atenção Básica, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. A Seleção Interna será aplicada conforme segue:

sua aplicação, e terá duração de 02 (duas) horas.

5.1.8. Não será permitida a entrada do candidato na sala após o início da aplicação das provas.

5.1.9. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique.

5.2. São considerados documentos de identidade:

a) Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;

c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

e) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional nem documentos

ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

5.5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.6. Durante a aplicação das provas, o candidato deverá assinar a lista de presença.

5.7. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

5.8. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

5.9. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.10. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta de tinta preta ou azul.

5.12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

5.13. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.14. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

5.15. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados desde a entrada até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.16. O candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova após transcorrido, no mínimo, 1/2 (meia) hora do seu início, podendo levar o caderno de questões.

5.17. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à seleção na sala de aplicação da prova, em nenhuma hipótese.

5.18. Não será permitido ao candidato fumar no recinto, conforme Lei Estadual nº 13.541 de 07/05/2009.

5.19. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em local, data e ou horário diferentes dos divulgados no Portaria de Convocação.

5.20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.21. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a sua eliminação desta seleção interna.

5.22. A Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.23. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.24. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.25. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.26. Excetuada a situação prevista no item 5.23

deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato na seleção interna.

5.27. O gabarito da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 18/01/2011.

#### 6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NA ETAPA DA PROVA OBJETIVA

6.1. Será eliminado da Seleção Interna, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) Durante a realização das provas, quando for constatada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como por meio eletrônico;

c) Realizar comunicação ou tentativa de comunicação oral, escrita ou por qualquer outro meio com outra pessoa, durante a aplicação da prova;

d) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões;

e) Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

f) Não apresentar o documento que bem o identifique;

g) Ausentar-se do local antes de decorrido 1/2 (meia) hora do início da prova;

h) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

j) Trazer no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, anotações e ou informações relativas ao conteúdo das provas.

k) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

l) Praticar falsidade ideológica a qualquer momento da seleção interna.

m) Proceder à falsa identificação pessoal;

n) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

o) Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros.

#### 7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão recebidos os títulos dos candidatos no período de 01/12 à 20/12/2010, das 9h00 às 16h00, na Divisão Técnica da Gestão do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, sito à Rua Íris, nº 320 – Sala 16, Gopouva, Guarulhos.

7.2. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir como pré-requisito para a inscrição e participação nesta Seleção Interna.

7.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso.

7.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.5. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitado ao valor máximo estabelecido, e obtidos até a data de encerramento das inscrições:

Título	Comprovantes	Valor unitário	Quantidade máxima	Valor máximo
Tempo de serviço prestado na Atenção Básica em Guarulhos ou outro Município, por ano completo, exceto para aquele apresentado como pré-requisito.	Declaração original em papel timbrado emitida pelo órgão empregador ou pela chefia imediata da unidade onde prestou serviços, com carimbo e assinatura do declarante, com data compreendida entre a publicação desta portaria até o encerramento das inscrições.	1,0 (por ano)	34	34,0
Curso de Especialização em Saúde Pública, Vigilância em Saúde, Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família, Desenvolvimento Gerencial de Unidade de Saúde do SUS - GERUS, Políticas Públicas, Epidemiologia, Promoção da Saúde, Gestão em Rede de Atenção, Gestão em Serviços de Saúde, Educação em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas. OBS: O certificado de conclusão de curso apresentado como pré-requisito não será computado conforme item 7.2.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da Instituição, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	1,5	2	3,0
Mestrado na área de Saúde Coletiva.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso	1,5	1	1,5
Doutorado na área de Saúde Coletiva.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso	1,5	1	1,5

#### 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E HABILITAÇÃO

8.1. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 pontos.

8.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

8.3. O candidato que não atingir o mínimo de 50% de pontos na Prova Objetiva será excluído desta seleção.

8.4. A pontuação da 1ª etapa será obtida através da somatória da nota da Prova Objetiva, dos Títulos e da nota obtida no Programa de Avaliação de Desempenho, aplicados os pesos previstos no item 4.2 desta Portaria e divididos por 10.

8.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª etapa, aplicados os critérios de desempate.

8.6. A classificação da 1ª etapa da Seleção Interna será publicada no Diário Oficial do Município do dia 28/01/2011.

8.7. Serão convocados para a capacitação através de Portaria de Convocação, contendo local, data e horário de comparecimento, os 17 (dezesete) primeiros classificados na 1ª etapa da seleção, ficando os demais candidatos classificados e em lista de espera.

#### 9. DA CAPACITAÇÃO

9.1. Após a convocação, o candidato deverá participar de capacitação a ser ministrada pela Secretaria da Saúde, de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 100

(cem) pontos, aplicados os pesos previstos no item 4.2 desta Portaria e divididos por 10.

9.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos e, no mínimo, 90% (noventa por cento) de presença.

9.3. Não caberá recurso para esta etapa da seleção.

#### 10. DA PONTUAÇÃO

10.1. A pontuação será obtida pela somatória das notas da 1ª e 2ª etapas desta seleção para os 17 (dezesete) primeiros classificados.

#### 11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida pela somatória de pontos da 1ª e 2ª etapas, conforme critério estabelecido no item 10.1, aplicados os critérios de desempate.

11.2. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município após o término da 2ª etapa da seleção interna.

11.3. Serão designados para o exercício da atividade, por portaria do Secretário de Saúde, os 11 (onze) primeiros classificados.

11.4. Os demais candidatos habilitados e classificados na 1ª e 2ª etapas permanecerão em lista de espera.

11.5. Os candidatos classificados na 1ª etapa, a partir da 18ª colocação, permanecerão em lista de espera para próxima chamada para capacitação, se houver.

#### 12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade da pontuação obtida na 1ª etapa e na pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Seleção	Provas	Nº Questões	Pesos
1ª etapa	Prova Objetiva	40	4,0
	Títulos		2,0
	Nota obtida no Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde de Guarulhos		1,0
2ª etapa	Capacitação para Articulador da Atenção Básica		3,0

#### 5. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. O Programa da prova objetiva está descrito no Anexo I e referência bibliográfica sugerida no Anexo II desta Portaria.

5.1.2. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para 16/01/2011 e será realizada na cidade de Guarulhos – SP.

5.1.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização da mesma e será publicado em Portaria de Convocação no Diário Oficial do dia 11/01/2011.

5.1.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a divulgação da Portaria de Convocação para realização da prova.

5.1.5. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com 01 (uma) hora de antecedência ao início das provas.

5.1.6. Os portões serão abertos às 8h00 e o fechamento às 8h30 no dia da prova.

5.1.7. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Obter maior pontuação na experiência na área da Atenção Básica;
- c) Obter maior pontuação na Prova Objetiva;
- d) Obter maior pontuação na Avaliação de Desempenho;
- e) Obter maior pontuação na Capacitação; e
- f) Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

12.2. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

12.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida pela somatória dos pontos da 1ª e da 2ª etapas, aplicados os critérios de desempate.

12.4. A pontuação obtida pelo candidato na 1ª etapa será publicada em Diário Oficial do Município no dia 21/01/2011.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 O prazo para interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da pontuação obtida no Diário Oficial do Município (de 21/01 à 25/01/2011).

13.2. O recurso deverá ser devidamente justificado e fundamentado, juntado documentos comprobatórios, se for o caso, e dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Interna, conforme modelo padronizado no anexo III desta Portaria.

13.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

13.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.5. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá resultar na desclassificação do mesmo.

13.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

13.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados nesta Portaria não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

13.8. Não será aceito recurso interposto por meio de fac-símile, e-mail, verbal ou por qualquer outro meio além do previsto nesta Portaria.

13.9. A Comissão Organizadora da Seleção Interna constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.10. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município no dia 28/01/2011.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esta Seleção Interna tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. Os casos não previstos nesta Portaria serão julgados pela Comissão Organizadora da Seleção Interna.

14.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a classificação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo mesmo ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos apresentados ou ainda não atender aos requisitos da presente Portaria.

### ANEXO I

PORTARIA Nº 120/2010-SS

#### Conteúdo Programático

#### Planejamento/ SUS

Políticas Públicas em Saúde.

Formulação e implantação de políticas, projetos e programas de saúde.

Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento.

Formas organizativas de Atenção à Saúde

Planejamento em saúde. Ações programáticas em saúde.

Pacto pela Vida em Defesa do SUS e de gestão (Portaria MS 399/2006)

Sistema Único de Saúde – SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990)

Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 648/GM/2006)

Controle Social do SUS

Educação Permanente em Saúde.

Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular

#### Programação em Saúde

Controle de Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes.

Atenção à Saúde da Mulher.

Atenção à Saúde da Criança.

Saúde mental no Programa de Saúde da Família.

Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso.

Doenças causadas por agentes biológicos e ambientais;

Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos;

DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS,

Prevenção, Transmissão e Tratamento;

Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde.

Visitas Domiciliares.

Trabalho em equipe multiprofissional.

**Sistema de Informação em Saúde**

Os sistemas de informação como instrumento de gestão do SUS

Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB

**Rede de Atenção em Saúde**

Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação

de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente.

#### Conceitos sobre Vigilância em Saúde

Determinação social do processo saúde doença. História natural das doenças e níveis de prevenção. Tipos de estudo epidemiológicos.

Indicadores demográficos utilizados em saúde pública.

Perfil de saúde da população brasileira e do estado de São Paulo.

Vigilância Epidemiológica como ferramenta para o planejamento

**Estratégia de Saúde da Família**

Conceitos e definição da ESF como Política Pública

Legislação

Implantação de Equipes de Saúde da Família - ESF

Composição da ESF e funções específicas

Processo de Territorialização

Trabalho em equipe multiprofissional.

Conhecimento sobre o ciclo vital

Estrutura e dinâmica familiar

Abordagem familiar

Visitas Domiciliares.

Promoção de ações de Educação em Saúde

Ações em parceria com a comunidade

Avaliação da Estratégia de Saúde da Família

Gestão do Cuidado

**Ética e Humanização**

Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde

Acolhimento, avaliação e classificação de risco

### ANEXO II

PORTARIA Nº 120/2010-SS

**Referências Bibliográficas**

1. BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Centro Nacional de Epidemiologia. Guia de Vigilância Epidemiológica. Brasília, 2006

2. ROQUAYROL, M.Z. ; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde.6 ed., Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

3. RICARDO BURG CECCIM. Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface - Comunic, Saúde, Educ, v.9, n.16, p.161-77, set.2004/fev.2005.

4. SILVA JÚNIOR, A. G.; MERHY, E. E. & CARVALHO, L. C. Refletindo sobre o ato de cuidar da saúde. In: PINHEIRO, R. & MATTOS, R. A. (Orgs.) Construção da Integralidade: cotidiano, saberes e práticas em saúde. Rio de Janeiro: IMS, Uerj, 2003.

5. CAMPOS, G. W. S. A clínica do sujeito: por uma clínica reformulada e ampliada. In: CAMPOS, G. W. S. (Org.) Saúde Paidéia. São Paulo: Hucitec, 2003.

6. STARFIELD, Barbara. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Utero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa).

9. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.- Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

10. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

11. Vigilância em saúde : zoonoses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2008.

12. BRASIL – SIAB: Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica/Secretaria de Assistência e Saúde, Coordenação de Saúde da Comunidade: Brasília Ministério da Saúde. 3ª reimpressão, 2000. 98p.

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Área técnica de Saúde da Mulher: Pré natal e Puerpério: Atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 163 p. color – Série A. Normas e Manuais Técnicos. (Série Direitos sexuais e direitos reprodutivos nº 5).

14. Lei 8080 de 19/09/1990

15. Lei 8142 de 28/12/1990

16. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

17. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

18. Buss, P. M., Ferreira, J.R. Atenção Primária e Promoção da Saúde. In: Promoção da Saúde. Revista do Ministério da Saúde. Brasília, 2001.

19. Campos, G. W. S. et al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006.

20. Cordeiro, H. Descentralização, Universalidade e Equidade nas Reformas de Saúde. Ciência e Saúde Coletiva 6 (2): 319-328. ABRASCO 2001.

21. Organização Mundial de Saúde, 1978. Cuidados primários de Saúde. Declaração de Alma Ata. Relatório conjunto do Diretor da OMS e do Diretor da UNICEF. Capítulo I: Panorama geral. Capítulo II: Cuidados

primários de saúde e desenvolvimento. Capítulo III: Aspectos Operacionais dos Cuidados Primários de Saúde.

22. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 48 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

23. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008.60 p. : il. color. – (Ser ie B. Textos Básicos de Saúde)

24. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS Gestão participativa e cogestão / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

25. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília: 76 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

26. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Trabalho e redes de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 44 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

**ANEXO III**

**PORTARIA Nº 120/2010-SS**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Obs: Ler atentamente os itens 3.8 e 11.2 da Portaria antes de proceder ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Interna para Articulador da Atenção Básica

Nome: \_\_\_\_\_

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Fundamento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Abertura de Processo Seletivo para Residência Médica**

**Edital de Divulgação nº 074/2010-SS**

A Secretária da Saúde de Guarulhos em exercício, TERESA PINHO ALMEIDA TASHIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará processo seletivo para Residência Médica, sob a organização e aplicação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 6333, de 17 de dezembro de 2007; Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica celebrado com a Universidade Cidade de São Paulo – UNICID - Curso de Medicina, em 14 de maio de 2009; Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica, de 16 de dezembro de 2009; Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2010 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação; Lei Federal nº 6932/81, com redação alterada pela Lei Federal 11.381/06 e o que consta do Processo Administrativo nº 51794/2010;

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção pública regulamentada por este edital visa selecionar candidatos para provimento de vagas para o programa da Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade, distribuída conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade	10	2 anos	2.880 horas	Graduação em Medicina	R\$ 70,00

1.2. A bolsa auxílio para os candidatos aprovados para Residência Médica e regularmente matriculados será de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), correspondente ao valor fixado no artigo 4º da Lei Federal nº 6932/81, com redação alterada pela Lei Federal 11.381/06 e Lei Municipal nº 6333/2007, alterada pela Lei Municipal nº 6639/2010.

1.2.1. Nos valores supramencionados estão inclusos todos os benefícios inerentes à Residência Médica, ou seja, auxílio à alimentação, moradia, transporte e reembolso do recolhimento previdenciário.

1.2.2. O pagamento da bolsa auxílio fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do aluno residente, nos termos a serem estabelecidos por portaria do Secretário de Saúde Municipal.

1.3. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, Artigo 4º, incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, fica reservada 1 (uma) vaga para portadores de deficiência, conforme previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

1.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, devidamente comprovadas por laudo médico.

1.5. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas.

1.6. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, a vaga reservada será revertida aos demais candidatos.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, entre 8h00 do dia 10/12/2010 e 23h59 do dia 04/01/2011 (horário de Brasília).

2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico: <http://www.guarulhos.sp.gov.br/residenciamedica>, durante o período de inscrição (10/12/2010 a 04/01/2011);

b) ler na íntegra o Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) imprimir o comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado em todas as etapas do processo seletivo.

d) imprimir o boleto bancário;

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o valor indicado no item 1.1 deste Edital, até o primeiro dia útil após a data de encerramento das inscrições (05/01/2011).

2.4. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta e entregar, pessoalmente, à Secretaria da Saúde, sito à Rua Iris, 320 – Sala 12 – Gopouva – Guarulhos – SP, de 10/12/2010 à 05/01/2011, das 9h00 às 16h00 o seguinte documento:

a) relatório médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem

como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e acessibilidade.

2.5. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer por escrito, até às 12h00 do dia 05/01/2011, pessoalmente, na Secretaria da Saúde, sito à Rua Iris, 320 – Sala 12 – Gopouva – Guarulhos – SP, a solicitação detalhada dos recursos necessários para a realização das provas.

2.6. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, pelos Correios, correio eletrônico ou fora das normas e do período estabelecido neste Edital.

2.7. O valor correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

2.7.1. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, que somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.

2.7.2. Se, por qualquer razão, o chefe for devolvido, ou efetuado valor inferior ao estipulado, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

2.8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a efetuado a mais ou em duplicidade, do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

2.10. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto gerado na inscrição até o primeiro dia útil após a data de encerramento das inscrições (05/01/2011). Atenção para o horário bancário.

2.11. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido, de 10/12/2010 à 05/01/2011, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.11.1. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.11.2. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos especificados.

2.12. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.12.1. O candidato deverá acompanhar a situação da sua inscrição pelo site [www.guarulhos.sp.gov.br/residenciamedica](http://www.guarulhos.sp.gov.br/residenciamedica), 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrição.

2.12.2. Caso a inscrição não esteja aprovada, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde, pelo telefone (11) 2472-5051 ou (11) 2472-5049, nos dias 07/01 e 10/01/2011, das 9h00 às 16h00, das 9h00 às 12h00.

2.13. O candidato que não efetivar a inscrição, mediante o correspondente recolhimento do valor da taxa, terá o pedido de inscrição indeferido.

2.14. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura de Guarulhos o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher-la com dados incorretos, efetuar pagamento inferior ao estabelecido neste edital e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.15. Após o prazo de inscrição, não será considerado pedido de inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.







## 2. Da Função e Vagas

Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Graduação Exigida
Médico (Especialidade: Socorrista Psiquiatria)	3.620,63	24 horas	01	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade: Socorrista Clínico Geral)	3.620,63	24 horas	01	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico (Especialidade: Pediatra Intensivista)	3.620,63	24 horas	01	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade: Médico do Adolescente)	3.620,63	24 horas	03	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.

2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

2.2. A carga horária da função poderá ser estendida, se for o caso, realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

2.3. Será acrescido na remuneração mensal o valor correspondente a gratificação de incentivo à urgência e emergência e adicional de plantão nos finais de semana de acordo com os critérios de concessão previstos pelos Decretos Municipais nºs 25537/2008 e 25386/2008, respectivamente, e Portaria nº 045/2008-SS.

## 3. Das Atribuições

## 3.1 Médico

Realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnóstica; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento; participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de atuação; desenvolver ações e atividades junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

## 4. Das inscrições

4.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

## 4.2 São requisitos para inscrição:

a) ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei, e  
b) possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

4.3 As inscrições serão realizadas por e-mail, fax ou pessoalmente, no endereço abaixo:  
Local: Sede da Secretaria da Saúde  
Endereço: Rua Íris, n.º 320 – Sala 16 – Gopouva – Guarulhos

E-mail: rhaude@guarulhos.sp.gov.br  
Telefone para contato: (11) 2472-5049  
Fax: (11) 2472-5049

Período: 26/11/2010 a 17/12/2010  
Horário: das 09h00 às 16h00

4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae
- CRM-SP
- Diploma de medicina
- Comprovação da especialidade
- Certificados especificados no item 6.1

## 5. Da Seleção

5.1. A Seleção se dará através de Avaliação de Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

## 6. Do Critério de Avaliação

6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae, que obedecerá aos seguintes critérios:

- Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre - Valor unitário: 2,0
- Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0
- Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à especialidade a que concorre - Valor Unitário: 2,0
- Cursos de Especialização em Saúde Pública ou

Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0

e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5

6.2. Em caso de igualdade do número de pontos na Avaliação do Curriculum Vitae, terá preferência na classificação sucessivamente:

- Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação – item 6.1;
- Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação – item 6.1;
- Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação – item 6.1;
- Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação – item 6.1;
- Aquele que tiver maior tempo de graduação;
- Aquele que tiver o maior número de filhos;
- Aquele que for mais idoso

## 7. Da Classificação Final

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.

7.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Boletim Oficial do Município e disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 28/12/2010.

## 8. Da Contratação

8.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

8.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida, caso contrário, a sua admissão se tornará nula.

8.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 anos tenha sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.

8.4. O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 63/2010-SE

**Dispõe sobre:** Nomear Comissão Sindicante para apuração de fatos referentes ao Processo 53.880/2010. O Secretário Municipal da Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 53.880/2010,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo em epígrafe, composta dos servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Sidnei Freitas São Pedro – CF 4749  
**Membros:** Alexandre Aparecido Pereira – CF 26.850  
Eliete Vieira de Souza Potzman – CF 34.789

**Secretária:** Maria Gabriela Oliveira do Nascimento – CF 35.294

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 64/2010-SE

**Dispõe sobre:** Nomear Comissão Sindicante para apuração de fatos referentes ao Processo 49.702/2010.

O Secretário Municipal da Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 49.702/2010,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo em epígrafe, composta dos servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Sidnei Freitas São Pedro – CF 4749  
**Membros:** Alexandre Aparecido Pereira – CF 26.850  
Eliete Vieira de Souza Potzman – CF 34.789

**Secretária:** Maria Gabriela Oliveira do Nascimento – CF 35.294

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

## Replicação por erro de imprensa

A Diretora do Departamento de Ensino Escolar, professora Neide Marcondes Garcia, após homologação dos Mapas de Classes/2011, retifica as modalidades de atendimento das Escolas da Prefeitura de Guarulhos abaixo relacionadas, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 5 de novembro de 2010:

Or. ESCOLA MUNICIPAL		Manhã	Tarde	Total
1	NADJA MARIA SEABRA SANTOS PROFª - EPG	18	15	33

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## PORTARIA Nº 021/2010 – SASC

Em, 24 de Novembro de 2010.

O Secretário de Assistência Social e Cidadania, **ULISSES CORREIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo 16949/2010,

## RESOLVE:

1- Constituir Grupo de Trabalho que participará da Semana do Voluntariado, com os seguintes servidores:

**Secretaria de Assistência Social**  
Cléia Martins Januário  
Sidney Martins Duarte  
**Secretaria de Educação**  
Luciano Somenzari  
Vera Canto Berzagh  
**Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade**  
Sandra do Carmo Carvalho

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**ULISSES CORREIA**  
Secretário/SASC

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARULHOS

## RESOLUÇÃO Nº 466 -CMAS

O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8742/93-Lei Orgânica de Assistência Social e na Lei Municipal 5052/97, considerando:

- o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da Assistência Social em todos os níveis de governo;

- a definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

a garantia de prover a qualidade do atendimento dos serviços prestados na rede potencializadora da Assistência Social no Município;

o disposto na Resolução 463- CMAS ;

e conforme deliberação tomada em reunião extraordinária do dia 22/11/2010.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a Rede de Execução dos Projetos que serão financiados com **recursos estaduais** no exercício de 2011 assim constituída:

**Artigo 2º** - A celebração dos convênios fica condicionada ao disposto na Resolução \_\_\_\_/2010-CMAS.

## REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA:

Projeto	Meta	Entidade	RH (RS)	Consumo (RS)	Serviços (RS)	Estimativa de Aplicação (RS)	Valor Estimativo /Ano (RS)
Centro Conv.Idoso	030	BATUIRA	23.808,00	7.784,00	1.610,50	664,05	33.866,55
Centro Conv.Idoso	030	STELLA MARIS	30.000,00	3.202,50	-	664,05	33.866,55
	060		53.808,00	10.986,50	1.610,50	1.328,10	67.733,10

## REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL:

Projeto	Meta	Entidade	RH (RS)	Consumo (RS)	Serviços (RS)	Estimativa de Aplicação (RS)	Valor Estimativo /Ano (RS)
API	050	BATUIRA	44.160,00	32.640,00	-	1.536,00	78.336,00
API	025	S. VICENTE DE PAULO	30.000,00	-	-	600,00	30.600,00
API	100	NOSSO LAR	84.000,00	36.000,00	-	2.400,00	122.400,00
API	023	STELLA MARIS	17.640,00	9.960,00	-	552,00	28.152,00
ABRIGO	028	AMOR AO PRÓXIMO	138.911,76	27.783,24	13.200,00	3.597,90	183.492,90
CREAS	600	CREAS	-	-	147.000,00	2.940,00	149.940,00
LA- Liberdade Assistida	183	ASBRAD	305.233,35	21.000,00	37.846,65	7.281,60	371.361,60
	826		603.221,13	154.607,22	187.546,65	18.907,50	964.282,50

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atividade) foi julgada procedente e a Candidatura da Associação Desportiva Arte Negra, foi **DEFERIDA**, em reunião realizada dia 25/11/10.

## COMUNICADO Nº 009 / 2010

## COMISSÃO ELEITORAL

**A Comissão que trata do PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMAD – Biênio 2010/2012**, torna público a RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS), conforme Resoluções nºs. 016/2010-COMAD e 017/2010-COMAD. Informamos que todos os candidatos estão convocados para participar da Assembléia Eleitoral dia 30/11/2010 das 09h00 às 12h00, a realizar-se na Casa dos Conselhos, à Av. Esperança, 223 – Centro – Guarulhos – SP.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD

## COMUNICADO Nº 008/2010

## COMISSÃO - ELEIÇÃO ELEITORAL

A comissão que trata do **PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado do pedido de impugnação a Candidatura da Associação Desportiva Arte Negra, o pedido de recurso e os novos documentos juntados (Estatuto e Declaração de

INSCR. Nº	ENTIDADE	NOME DOS CANDIDATOS	REPRESENTAÇÃO
2	FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – FOMAD	T- Kieber Sobral de Souza S- Maria Augusta Cavalcante Mota T- Roberval Trajano Barros Cavalcante S- Dilson dos Santos Lopes	Representantes do Fórum Municipal de Políticas Sobre Drogas
3	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 5ª SUBSEÇÃO GUARULHOS	T- Adilson Pereira Muniz S- Marcel Moraes Pereira	Representantes de Entidades de Defesa dos Direitos Humanos
4	ASSOCIAÇÃO RENOVAR – CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO	T- Wanderson Salu Santos S-	Entidade de assistência em regime de internação / comunidade terapêutica
5	COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO VIDA	T- Dios José Divino dos Reis S- Marcelo Francisco de Camargo T- S-	Entidade de assistência em regime de internação / comunidade terapêutica
6	AAESP – REGIONAL GUARULHOS	T- Mauricio Rodrigues Silva S- Cristiano Silva Costa	Entidade de atendimento de auto-ajuda
7	ASSOCIAÇÃO S.O.S. FAMÍLIA PARÓQUIA SÃO GERALDO	T- Henrique Aparecido de Souza Oliveira S- T- Vanda Macedo Narvais S-	Entidade de atendimento de auto-ajuda
8	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTE NEGRA	T- Luiz Silvério Vitalino Júnior S- Amauri Diniz Rodrigues	Entidade de atendimento de auto-ajuda
9	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA GERAÇÃO – ABNGC	T- Aparecida Barbosa de Andrade de Souza S- Moisés Silva dos Santos	Entidade de assistência em regime de internação / comunidade terapêutica
10	FÓRUM PERMANENTE DE SAÚDE DE GUARULHOS	T- Matilde Maria Vieira S- Aracy Marlene dos Reis T- Francisca das Neves Pereira S- Bernardo Graz	Representantes do Fórum Permanente de Saúde de Guarulhos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS SECRETARIA DE SAÚDE - Audiência Pública

A Secretaria Municipal de Saúde realizará na próxima segunda-feira, dia 29, audiência pública para apresentação da prestação de contas do 3º trimestre de 2010, já aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o que determina o artigo 12 da Lei Federal 8.689 de 27/07/1993. A solenidade será realizada no plenário da Câmara Municipal de Guarulhos, a partir das 10 horas.

Nº de Ordem	ESCOLAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	EJA	Observação
			Creche	Pré-Escola			
1	EUCLIDES DA CUNHA - EPG R. Luiz Caputo, s/n - Jardim Fortaleza CEP 07153-600 - Tel. 2467-4033 / 2466-0315						
2	MARIAZINHA REZENDE FUSARI - EPG R. Itaparantim, 1321 - Jardim Presidente Dutra CEP 07171-050 - Tel. 2431-9158 / 2433-0000						

Módulo Professor de Educação Infantil /Agente de Desenvolvimento Infantil - 2011

A Diretora do Departamento de Ensino Escolar, Professora Neide Marcondes Garcia, após tornar público o Módulo de Professor de Educação Infantil /

Agente de Desenvolvimento Infantil para o ano letivo de 2011 das Escolas da Prefeitura de Guarulhos, retifica o módulo da Escola abaixo relacionada, publicada no Diário Oficial do Município do dia 24 de novembro de 2010.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS**  
**COMUNICADO 057/10 – CMDCA**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 3802 de 18/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, torna público à população em geral a alteração dos membros da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Guarulhos – Triênio 2011/2014.

**Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos Excluir:**

**Suplente: Edson José da Silva**

**Incluir:**

**Suplente: Viviane Alves Machado**

**SECRETARIA DO TRABALHO**

**SELEÇÃO PÚBLICA PROJETO TELECENTROS.BR**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria do Trabalho, em seu PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL está selecionando pessoas para o preenchimento de vagas de bolsistas, oferecidas pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, na modalidade MONITOR DE TELECENTRO.

**1. DO BOLSISTA**

**1.1. MONITOR DO TELECENTRO** – é a pessoa responsável pelo atendimento ao público no espaço do telecentro, auxiliando e propondo processos que permitam aos frequentadores fazer uso das tecnologias da informação e comunicação disponíveis de maneira articulada ao desenvolvimento da comunidade.

**1.2. REQUISITOS:** Jovem de 16 a 29 anos, morador da comunidade na qual o telecentro está instalado, residindo em um raio de 1 (um) km da unidade do Telecentro; Ensino médio completo, ou estar cursando ensino fundamental ou médio; Dedicção de 6 horas por dia, ou 30 horas semanais, incluídas 2 horas diárias de participação no curso a distância, durante doze meses ininterruptos; Ser brasileiro, ou estrangeiro em situação regular no país; Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão do CNPQ ou outra instituição financiadora; Possuir renda per capita de até meio salário mínimo vigente.

**1.3. ATRIBUIÇÕES:** Participar de todos os módulos e atividades do curso da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital; Atender ao público por, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais; Promover o uso efetivo das tecnologias da informação e comunicação no desenvolvimento local em suas múltiplas dimensões; Trabalhar ativamente para que toda a comunidade local, independentemente de grupo, filiação partidária ou religiosa, idade, escolaridade e outros elementos de diversidade, aproprie-se do espaço do telecentro para seu uso e benefício; Promover atividades de formação junto aos usuários; Incentivar a criação de projetos de desenvolvimento comunitário em diversas dimensões, mediante regras preferencialmente definidas pelo Comitê ou Conselho Local do telecentro,

conforme as especificidades locais; Zelar pelo funcionamento do telecentro de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR (em anexo); Apoiar os usuários na navegação livre e assistida; Zelar pelas boas condições dos equipamentos disponíveis no Telecentro da unidade; Relatar para o gestor ou responsável pelo Telecentro sobre os eventuais problemas técnicos (software e hardware) que aconteçam; Elaborar o relatório individual mensal de atividades, de acordo com as orientações da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital; Colaborar com as atividades de avaliação do projeto; Registrar sistematicamente informações no sistema de monitoramento do Programa Telecentros.BR; Cadastrar usuários e manter registro atualizado dos atendimentos realizados; Trabalhar colaborativamente com o gestor, outros monitores e demais atores envolvidos no Telecentro.

**1.4. CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS:** Liderança; Capacidade de comunicação e diálogo; Trajetória de envolvimento participativo na comunidade; Capacidade de mobilização; Afinidade/disposição para lidar com as tecnologias; Capacidade de interpretação de textos.

**1.5. NÃO PODEM SE CANDIDATAR:** Pessoas com até 3º grau de parentesco com os responsáveis pela seleção dos monitores; Pessoas com vínculo empregatício.

**2. INSCRIÇÃO**

A inscrição será realizada através do preenchimento de uma ficha de inscrição, que estará disponível nas diversas unidades de telecentros, distribuídas pelo município de Guarulhos, constantes neste Regulamento, cuja relação encontra-se no anexo 1. Após o preenchimento a ficha deverá ser entregue na unidade do telecentro no qual o candidato deseja candidatar-se.

**3. DOCUMENTAÇÃO**

Cópia de RG; Cópia do CPF; CTPS - Carteira de Trabalho; Comprovante de residência; Declaração de renda familiar total; Cópia de comprovante de escolaridade; Currículo simples que relacione as atividades e/ou projetos já desenvolvidos ou que tenha participado na comunidade.

**4. SELEÇÃO**

O processo de seleção dos candidatos à bolsa nos diversos Telecentros, do Programa de Inclusão Digital será executado e coordenado pelo Comitê de representantes da Secretaria do Trabalho, da Prefeitura de Guarulhos, e acompanhado pelas entidades da sociedade civil e governamental no caso específico, Conselho Municipal da Juventude, Coordenadoria da Juventude, Pro Jovem Urbano através da Secretaria da Educação, Pro Jovem Adolescente através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, POJ - Programa Oportunidade ao Jovem através da Secretaria do Trabalho e DIT – Departamento de Informática e Telecomunicações.

O referido processo será realizado em três etapas:

- 4.1. PRIMEIRA ETAPA:** Análise dos requisitos obrigatórios listados no item 1 (fase eliminatória);
- 4.2. SEGUNDA ETAPA:** Análise do perfil e experiência listados abaixo (fase classificatória);

**8. CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	30/11/2010
Divulgação (Diário oficial, Site Prefeitura, Cartazes em espaços públicos da região e entidades da sociedade civil)	01/12/2010
Inscrição	01/12 a 16/12/2010
Entrega das Fichas de Inscrição a Coordenação de Seleção	20/12/2010
Análise das Fichas de Inscrição	21/12 a 23/12/2010
Divulgação e Agendamento das Entrevistas dos Classificados	27/12 a 29/12/2010
Entrevista dos Candidatos Classificados	03/01 a 05/01/2011
Divulgação do Resultado Final	06/01 a 07/01/2011

**9. CANDIDATOS SELECIONADOS**

Os candidatos selecionados deverão:

- a) Obter Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não possam;
- b) Comprovar regularidade fiscal de pessoa física;
- c) Abrir uma conta corrente pessoal no Banco do Brasil;
- d) Cadastrar seu currículo na Plataforma Lattes, disponibilizada no site do CNPq, www.cnpq.br, e segundo as orientações nela contidas.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A concessão de bolsas será realizada somente quando o telecentro já tiver em condições de pleno uso, ou seja, com computadores, conexão e equipamentos instalados e em funcionamento;
- O bolsista, além de atuar no espaço do telecentro,

participará do Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR, oferecido pela Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital. O curso incentivará o uso das tecnologias da informação e comunicação como ferramentas para alavancar transformações sociais na comunidade em que o monitor está inserido; - A bolsa concedida pelo CNPq/MCT terá duração de 12 meses e estará vinculada à participação nas atividades do Curso de Formação. Ou seja, só permanece com a bolsa quem participar da formação, além de realizar as suas tarefas no telecentro; - O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas neste Regulamento implicará na desclassificação do mesmo; - A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

**ANEXO - 1**

**QUADRO DE ENDEREÇOS PARA INSCRIÇÃO**

BAIRRO	TELECENTRO	ENDEREÇO
Vila Augusta	Vila Augusta	Rua Antonio Iervolino, 225
Uirapuru	Uirapuru	Rua Crato, 197
Jardim Fortaleza	Fortaleza	Rua Hilário Pires de Freitas, 134
Cumbica/CIET	Cumbica	Rua Cap. Aviador Walter Ribeiro, 359
Pimentas/Regional II	Pimentas/Parque das Nações	Rua Itália, 13
Pimentas/CIET	Pimentas/Parque São Miguel	Av. Juscelino Kubitschek, 500

**ANEXO - 2**

**QUADRO DE VAGAS**

TELECENTRO	MODALIDADE DE BOLSA	VAGAS
Vila Augusta	Monitor do Telecentro	1
Uirapuru	Monitor do Telecentro	1
Jardim Fortaleza	Monitor do Telecentro	1
Cumbica / CIET	Monitor do Telecentro	1
Pimentas / Parque das Nações / Regional II	Monitor do Telecentro	1
Pimentas / Parque São Miguel / CIET	Monitor do Telecentro	1
<b>Total</b>		<b>6</b>

**SELEÇÃO PÚBLICA PROJETO TELECENTROS.BR / PREFEITURA DE GUARULHOS FICHA DO CANDIDATO À BOLSISTA**

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Data de nascimento: \_\_\_\_\_

3. Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel. fixo e/ou celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

4. Escolaridade:  ensino fundamental incompleto  cursando ensino fundamental  cursando ensino médio  ensino médio completo

5. Tempo disponível para atuar como monitor no telecentro durante 12 meses:  até 5 horas diárias  6 horas diárias  mais de 6 horas diárias

6. Atualmente está trabalhando com carteira assinada (vínculo empregatício)?  Sim  Não

7. Composição Domiciliar – Renda Per Capita

NOME	PARENTESCO	RENDA	FONTE DA RENDA
		RS	1 – Trabalho formal
		RS	2 – Trabalho informal
		RS	3 – Aposentadoria/Pensão
		RS	4 – Programa Social
		RS	5 – Outros
		RS	
		RS	
		RS	
		RS	
		RS	
		RS	

**8. TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações prestadas na entrevista para o Projeto Telecentros.BR, contidas nesta Ficha do Candidato, são expressão da verdade e que tenho ciência de que a não veracidade das informações causará a exclusão do projeto, bem como sofrer outras penalidades legais por prática de fraude. Declaro ainda, que não possuo nenhum vínculo empregatício com empresas públicas e privadas.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Requerente (assinatura) \_\_\_\_\_ Responsável (maior de 18 anos)

9. Na sua opinião, qual a função do monitor no telecentro?

\_\_\_\_\_

10. Você fez ou faz algum trabalho voluntário em projetos sociais na comunidade. Se sim, em qual projeto e o que você fez?

\_\_\_\_\_

11. Você já trabalhou em telecentro? Se sim, preencha os dados abaixo:

Nome do telecentro	Bairro	Município	UF	Início do trabalho (mês/ano)	Saída do trabalho (mês/ano)

12. Você tem familiaridade com o uso de tecnologias da informação? Se sim, com quais?

\_\_\_\_\_

13. Quais cursos extracurriculares você já fez? Cite abaixo.

Nome do curso	Entidade	Ano

14. Se tiver experiência profissional, indique o nome da entidade onde trabalhou, sua função, período de início e término.

Nome da entidade	Função	Início do trabalho (mês/ano)	Saída do trabalho (mês/ano)

**Declaração de Residência**  
Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_ com CPF \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ possui domicílio na residência, à (informar endereço), na cidade de \_\_\_\_\_ (localidade), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura declarante  
Nome completo) \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	FORMA DE VERIFICAÇÃO	PONTOS
Histórico de atividades de trabalho voluntário desenvolvidas em sua comunidade.	Ficha de inscrição	3,5
Conhecimento de suas atribuições (conforme item 1).	Ficha de inscrição	3,0
Familiaridade com o uso de tecnologia da informação e de Software Livre.	Ficha de inscrição	2,0
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no telecentro.	Ficha de inscrição	1,5
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

**4.3. TERCEIRA ETAPA:** Entrevista com serão analisados os critérios abaixo (fase final):

CRITÉRIOS	PONTOS
<b>Liderança</b>	<b>2,5</b>
<b>Capacidade de comunicação e diálogo</b>	<b>3,0</b>
<b>Capacidade de mobilização na comunidade</b>	<b>2,5</b>
<b>Interesses convergentes com os do projeto</b>	<b>1,0</b>
<b>Capacidade de interpretação de textos (leitura e escrita)</b>	<b>2,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

**5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) menor renda per capita declarada.

b) obtiver a maior pontuação no item 4.2 Segunda Etapa (fase eliminatória);

c) obtiver a maior pontuação no item 4.3 Terceira Etapa (fase final)

**6. VAGAS**

MODALIDADE	QUANTIDADE	CARGA HOTÁRIA	VALOR (R\$)
Monitor do Telecentro	06	30 horas semanais	483,00

**OBS.:** As Bolsas terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de contratação e estarão vinculadas à participação em atividades de formação presenciais e à distância, definidas pelo Programa. As Bolsas serão distribuídas nas diversas unidades de telecentros, constantes neste Regulamento, cuja relação encontra-se no anexo 2.

**7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado do presente Regulamento será publicado no Diário Oficial, site oficial da Prefeitura de Guarulhos, www.guarulhos.sp.gov.br e através de uma lista de classificados afixada nas diversas unidades de telecentros, distribuídas pelo município de Guarulhos, constantes neste Regulamento.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**2472-5000**

Rua Íris, 300 - Jardim Tranquilidade

SELEÇÃO PÚBLICA  
PROJETO TELECENTROS.BR / PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DO TRABALHO  
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ enquanto responsável pelo menor, \_\_\_\_\_ autorizo sua participação no Processo Seletivo para monitor (a) bolsista do Programa Nacional de Apoio a Telecentros Comunitários - Telecentros.BR e declaro estar ciente dos termos definidos no Edital \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura responsável  
(Grau de parentesco)

OBS: Esta ficha deverá ser entregue com cópia do documento de identificação do responsável autenticada ou com a apresentação da original para conferência

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

**SAAE**  
**0800-101042**

[www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br)



Saiba o que é  
preciso para  
montar sua empresa



[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)





# Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura  
 [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

**PABX - Prefeitura**  
**2475-8600**

Centrais de Atendimento do  **Fácil**

**Bom Clima:** Avenida Bom Clima, 49  
**Presidente Dutra:** Avenida Papa João Paulo I, 3.897  
**São João:** Rua Particular, 29  
**Parque Jurema:** Avenida Jurema, 453  
**Taboão:** Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327  
**Cumbica:** Avenida Santos Dumont, 387  
**Vila Galvão:** Rua Caixa D'Água, 14  
**Fácil Transportes e Trânsito:** Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima  
**Fácil Empresarial:**  
 Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

## Unidades Administrativas da Prefeitura

<b>Sede Central:</b> Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
<b>São João:</b> Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
<b>Pimentas:</b> Rua Itália, 13	2486-5292
<b>Vila Galvão:</b> Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
<b>Cumbica:</b> Avenida Mazagão, 194 – Cidade Jd. Cumbica	2085-5600

## Endereços do Saae

**Sede Administrativa Central:** Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima  
**Central de Atendimento Telefônico:** 0800-101042  
**endereço eletrônico:** [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br)

**IPREF** - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

**Av. Salgado Filho, 1.920 – Residencial Mazzei**  
**endereço eletrônico:** [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br)  
**Telefone:** 2461-0014

## Endereços da Proguaru

<b>Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso</b>	<b>2475-9000</b>
<b>Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200</b>	<b>2438-2667</b>
<b>Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400</b>	<b>2458-2454</b>
<b>Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150</b>	<b>2412-2748</b>
<b>Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200</b>	<b>2467-2932</b>
<b>Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99</b>	<b>2486-2728</b>
<b>Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500</b>	<b>2404-4331</b>

**CAA** Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários  
 Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima  
**Telefone:** 2087-4430

**CIR** Coordenadoria da Igualdade Racial  
 R. Luis Turri, 75 - Centro  
**Telefones:** 2409-6843 - 2408-5597

**CIPPD** Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência  
 Rua. Joaquim Miranda, 471 – Vila Augusta  
**Telefone:** 6483-4973

**CJ** Coordenadoria da Juventude  
 Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima  
**Telefone:** 2408-5604

**CM** Coordenadoria da Mulher  
 R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro  
**Telefone:** 2468-3569

**CRF** Coordenadoria de Relações Federativas  
 Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima  
**Telefone:** 2475-8701

**CRI** Coordenadoria de Relações Internacionais  
 Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima  
**Telefone:** 2087-7620

## Secretarias

**Fundo Social de Solidariedade** 2472-5177  
 Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva

**Defesa Civil** 199 – 2229-9788  
 Rua Orlândia, 261 – Jd. Santa Francisca

**Secretaria de Administração e Modernização** 2423-7400  
 Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta

**Secretaria de Assuntos Jurídicos** 2453-6800  
 Avenida Salgado Filho, 494 – Centro

**Procon** 2468-0008  
 Avenida Salgado Filho, 494 – Centro

**Secretaria de Assuntos Legislativos** 2475-8614  
 Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima

**Secretaria de Assistência Social e Cidadania** 2087-7400  
 Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima

**Secretaria de Comunicação** 2464-1000  
 Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge

**Secretaria de Cultura** 2087-4160  
 Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico** 2475-7922  
 Av. Emilio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano** 2453-6700  
 Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena

**Secretaria de Educação** 2475-7300  
 Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo

**Secretaria de Esportes** 2087-6850  
 Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro

**Secretaria de Finanças** 2423-8600  
 Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena

**Secretaria de Governo** 2475-8600  
 Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima

**Secretaria de Habitação** PABX: 2088-5600  
 Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima PAR: 2088-5631/5632

**Secretaria de Meio Ambiente** 2475-9844  
 Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia

**Secretaria de Obras** 2475-9900  
 Rua Atilio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca

**Secretaria de Serviços Públicos** 2468-7200  
 Rua Bráulio Guedes, 142 – Gopoúva

**Secretaria do Trabalho** 2475-9700  
 Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta

**Secretaria de Transporte e Trânsito** 2402-6200  
 Rua Dora, 18 - Vila Barros

**Secretaria de Saúde** 2472-5000  
 Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade

**Região de Saúde Fernão Dias – Dutra** 2087-7580  
 Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima

**Região de Saúde Cantareira** 2086-2280  
 Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão

**Região de Saúde Dutra – Trabalhadores** 2303-4230  
 Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema

**Centro de Controle de Zoonoses** 2436-3666  
 Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo

**Secretaria para Assuntos de Segurança Pública** 2475-9444  
 Sede: Rua Sete de Setembro, 164 – Centro

**Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde** 0800-7722986

**Centro de Formação da Guarda Civil Municipal** 2409-6286  
 Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco

**Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento**  
 (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica 2483-2354 e 2483-0048

**Regional da GCM na Cidade Soberana** 2469-8246 e 2466-0137  
 Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana